



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 2610001/2023 |
| FLS. 5491 |
| Rub. _____ |

À Procuradoria Geral do Município de Pedreiras/MA
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2610001/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 047/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 15 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP

RECEBIDO EM: ____/____/____

FABRICIO COSTA
SAMPAIO

Assinado de forma digital por
FABRICIO COSTA SAMPAIO
Dados: 2024.01.15 16:33:21
-03'00'

Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5492
Rub. 2

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

A
SR^a ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 047/2023
PROCESSO nº 2610001/2023
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro
ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, vieram a esta Procuradoria Geral do Município os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, pelo tipo de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foram vencedoras desta licitação as empresas: MDC MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI, no valor total de R\$ 1.348.425,05 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, CEP nº 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, no valor total de R\$ 712.473,00 (Setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e



| |
|----------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 26100.0.1/2023 |
| FLS. 5493 |
| Rub. _____ |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

três reais), YBM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 – Teresina/PI, no valor total de R\$ 36.536,92 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.631-240 - Timon/MA, no valor total de R\$ 93.129,00 (Noventa e três mil e cento e vinte e nove reais), VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA, no valor total de R\$ 140.832,60 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 – Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI, no valor total de R\$ 8.873,00 (Oito mil e oitocentos e setenta e três reais), C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, Bairro Marques, CEP nº 64002-490 - Teresina/PI, no valor total de R\$ 11.415,00 (Onze mil e quatrocentos e quinze reais), PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, no valor total de R\$ 37.867,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 15 de janeiro de 2024.

Apreciando o resultado do certame, o pregoeiro realizou a adjudicação dos itens licitados e publicitou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Procuradoria Geral do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado por esta Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas no Edital e as Leis que regem, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|---------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 26/00.01/2023 |
| FLS. 5494 |
| Rub. _____ |

resultado para a posterior contratação das licitantes vencedoras para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas as licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 047/2023 com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente Pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação aos cuidados do Pregoeiro para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ., **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 24 de janeiro de 2024.

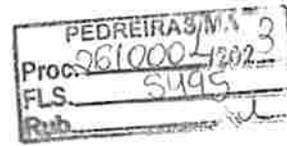
FABRICIO COSTA SAMPAIO Assinado de forma digital por FABRICIO COSTA SAMPAIO
Dados: 2024.01.24 16:32:06 -03'00'

Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2610001/2023



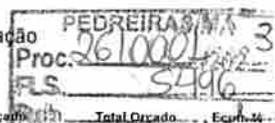
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2010, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

Fornecedor : MDC MEDICAL LTDA - 45.768.089/0001-79

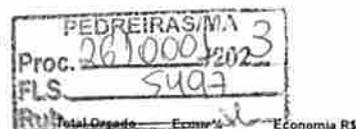
| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|-----------|---------|-----------|---------|---------------------|------------------|-----------------------------------|---------------|-----------|------------------|
| 1 | 250,00 | FRASCO | PREVENT | FRASCO | R\$ 8,40 | R\$ 2.100,00 | R\$ 13,60 | R\$ 3.400,00 | 38,24 | R\$ 5,20 |
| Descrição: ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 100ML XPE | | | | | | | | | | |
| 2 | 250,00 | FRASCO | PREVENT | FRASCO | R\$ 3,50 | R\$ 875,00 | R\$ 19,42 | R\$ 4.855,00 | 81,08 | R\$ 15,92 |
| Descrição: ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 100ML XPE | | | | | | | | | | |
| 3 | 2.000,00 | UNID | E M S | UNIDADE | R\$ 0,06 | R\$ 120,00 | R\$ 0,43 | R\$ 860,00 | 86,05 | R\$ 0,37 |
| Descrição: ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP. | | | | | | | | | | |
| 7 | 2.400,00 | AMPOLA | BLAU | AMPOLA | R\$ 4,38 | R\$ 10.512,00 | R\$ 6,26 | R\$ 15.024,00 | 30,03 | R\$ 1,88 |
| Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML INJ | | | | | | | | | | |
| 9 | 10.000,00 | AMPOLA | EQUIPLEX | AMPOLA | R\$ 0,29 | R\$ 2.900,00 | R\$ 0,46 | R\$ 4.600,00 | 36,96 | R\$ 0,17 |
| Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML | | | | | | | | | | |
| 20 | 2.500,00 | AMPOLA | BLAU | AMPOLA | R\$ 3,19 | R\$ 7.975,00 | R\$ 8,83 | R\$ 22.075,00 | 63,87 | R\$ 5,64 |
| Descrição: AMPICILINA 1G AMP INJ | | | | | | | | | | |
| 21 | 2.500,00 | AMPOLA | BLAU | AMPOLA | R\$ 3,85 | R\$ 9.125,00 | R\$ 3,86 | R\$ 9.650,00 | 5,44 | R\$ 0,21 |
| Descrição: AMPICILINA 500MG AMP INJ | | | | | | | | | | |
| 31 | 700,00 | FRASCO | HYPOFARMA | FRASCO | R\$ 16,99 | R\$ 11.893,00 | R\$ 27,90 | R\$ 19.530,00 | 39,10 | R\$ 10,91 |
| Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%) 250ML | | | | | | | | | | |
| 32 | 500,00 | AMPOLA | SAMTEC | AMPOLA | R\$ 1,20 | R\$ 600,00 | R\$ 27,90 | R\$ 13.950,00 | 95,70 | R\$ 26,70 |
| Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%) 10ML | | | | | | | | | | |
| 33 | 500,00 | FRASCO | PRATI | FRASCO | R\$ 1,61 | R\$ 805,00 | R\$ 2,57 | R\$ 1.285,00 | 37,35 | R\$ 0,96 |
| Descrição: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOL INALATÓRIO | | | | | | | | | | |
| 36 | 6.000,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 1,47 | R\$ 8.820,00 | R\$ 5,98 | R\$ 35.880,00 | 75,42 | R\$ 4,51 |
| Descrição: BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML INJ | | | | | | | | | | |
| 38 | 5.000,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 1,19 | R\$ 5.950,00 | R\$ 2,62 | R\$ 13.100,00 | 54,58 | R\$ 1,43 |
| Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ | | | | | | | | | | |
| 39 | 8.000,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 1,89 | R\$ 15.120,00 | R\$ 4,36 | R\$ 34.880,00 | 58,65 | R\$ 2,47 |
| Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIFIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML INJ | | | | | | | | | | |
| 48 | 600,00 | FRASCO | ABL | FRASCO | R\$ 9,92 | R\$ 5.952,00 | R\$ 19,81 | R\$ 11.886,00 | 49,92 | R\$ 9,89 |
| Descrição: CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP.60ML | | | | | | | | | | |
| 49 | 3.000,00 | UNID | ABL | UNIDADE | R\$ 0,42 | R\$ 1.260,00 | R\$ 1,47 | R\$ 4.410,00 | 71,43 | R\$ 1,05 |
| Descrição: CEFALEXINA 500MG CPR | | | | | | | | | | |
| 50 | 500,00 | AMPOLA | TEUTO | AMPOLA | R\$ 9,99 | R\$ 4.995,00 | R\$ 15,83 | R\$ 7.915,00 | 36,89 | R\$ 5,84 |
| Descrição: CEFEPIMA 1G IV INJ | | | | | | | | | | |
| 51 | 100,00 | BISNAGA | CIMED | BISNAGA | R\$ 3,39 | R\$ 339,00 | R\$ 6,94 | R\$ 694,00 | 51,15 | R\$ 3,55 |
| Descrição: CETOCONAZOL 20MG/G CRÊME 30G | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R\$ 1.348.425,05 | | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 2.905.129,55 | | 53,5846 % | R\$ 1.556.704,50 |





| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Economia | R\$ | |
|--|-----------|--------|---------------|---------|--------------------------------------|------------------|-----------------------------------|---------------|-----------|------------------|--|
| 54 | 3.000,00 | AMPOLA | HYPOFARMA | AMPOLA | R\$ 1,35 | R\$ 4.050,00 | R\$ 4,46 | R\$ 13.380,00 | 69,73 | R\$ 3,11 | |
| Descrição: CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ | | | | | | | | | | | |
| 55 | 1.000,00 | UNID | TELUTO | UNIDADE | R\$ 0,48 | R\$ 480,00 | R\$ 2,07 | R\$ 2.070,00 | 77,78 | R\$ 1,61 | |
| Descrição: CIMETIDINA 200MG COMP | | | | | | | | | | | |
| 57 | 2.000,00 | UNID | PRATI | UNIDADE | R\$ 0,27 | R\$ 540,00 | R\$ 0,81 | R\$ 1.620,00 | 66,67 | R\$ 0,54 | |
| Descrição: CIPROFLOXACINO 500MG COMP | | | | | | | | | | | |
| 60 | 400,00 | AMPOLA | ABBOTT | AMPOLA | R\$ 39,52 | R\$ 15.808,00 | R\$ 56,46 | R\$ 22.584,00 | 30,00 | R\$ 16,94 | |
| Descrição: CLARITROMICINA 500MG SOL INJ | | | | | | | | | | | |
| 62 | 2.400,00 | UNID | RANBAXY | UNIDADE | R\$ 0,45 | R\$ 1.080,00 | R\$ 1,04 | R\$ 2.496,00 | 56,73 | R\$ 0,59 | |
| Descrição: CLOPIDOGREL 75MG COMP | | | | | | | | | | | |
| 65 | 1.500,00 | AMPOLA | SAMTEC | AMPOLA | R\$ 0,44 | R\$ 660,00 | R\$ 1,07 | R\$ 1.605,00 | 58,88 | R\$ 0,83 | |
| Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ 10ML | | | | | | | | | | | |
| 66 | 1.500,00 | UNID | FARMACE | UNIDADE | R\$ 0,40 | R\$ 600,00 | R\$ 1,57 | R\$ 2.355,00 | 74,52 | R\$ 1,17 | |
| Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML | | | | | | | | | | | |
| 67 | 5.000,00 | AMPOLA | SAMTEC | AMPOLA | R\$ 0,72 | R\$ 3.600,00 | R\$ 1,06 | R\$ 5.300,00 | 32,08 | R\$ 0,34 | |
| Descrição: CLORETO DE SÓDIO 10% INJ 10ML | | | | | | | | | | | |
| 69 | 500,00 | AMPOLA | BLAU | AMPOLA | R\$ 19,47 | R\$ 9.735,00 | R\$ 31,62 | R\$ 15.960,00 | 39,00 | R\$ 12,45 | |
| Descrição: CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ | | | | | | | | | | | |
| 75 | 500,00 | AMPOLA | CRISTALIA | AMPOLA | R\$ 75,84 | R\$ 37.920,00 | R\$ 79,85 | R\$ 39.925,00 | 5,02 | R\$ 4,01 | |
| Descrição: CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML INJ | | | | | | | | | | | |
| 89 | 400,00 | AMPOLA | UNIAO QUIMICA | AMPOLA | R\$ 2,49 | R\$ 996,00 | R\$ 5,50 | R\$ 2.200,00 | 54,73 | R\$ 3,01 | |
| Descrição: DESLANÓSÍDEO 0,4MG/2ML INJ 2ML | | | | | | | | | | | |
| 96 | 11.000,00 | AMPOLA | FARMACE | AMPOLA | R\$ 1,49 | R\$ 16.390,00 | R\$ 3,44 | R\$ 37.840,00 | 56,69 | R\$ 1,95 | |
| Descrição: DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ | | | | | | | | | | | |
| 99 | 500,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 1,28 | R\$ 640,00 | R\$ 1,64 | R\$ 820,00 | 21,95 | R\$ 0,36 | |
| Descrição: DIAZEPAM 5MG/2ML INJ | | | | | | | | | | | |
| 102 | 220,00 | LITRO | RIQUIMICA | LITRO | R\$ 16,58 | R\$ 3.647,60 | R\$ 28,62 | R\$ 8.296,40 | 42,07 | R\$ 12,04 | |
| Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCÓOLICA 2% 1LT | | | | | | | | | | | |
| 104 | 220,00 | LITRO | VICPHARMA | LITRO | R\$ 11,76 | R\$ 2.587,20 | R\$ 30,67 | R\$ 6.747,40 | 61,66 | R\$ 18,91 | |
| Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1LT | | | | | | | | | | | |
| 110 | 2.000,00 | UNID | PRATI | UNIDADE | R\$ 0,17 | R\$ 340,00 | R\$ 0,97 | R\$ 1.940,00 | 82,47 | R\$ 0,80 | |
| Descrição: DAPIRONA 500MG CPR | | | | | | | | | | | |
| 112 | 15.000,00 | AMPOLA | SANTISA | AMPOLA | R\$ 1,19 | R\$ 17.850,00 | R\$ 4,22 | R\$ 63.300,00 | 71,80 | R\$ 3,03 | |
| Descrição: DAPIRONA 500MG/ML 2ML INJ | | | | | | | | | | | |
| 113 | 15.000,00 | AMPOLA | SANTISA | AMPOLA | R\$ 1,19 | R\$ 17.850,00 | R\$ 2,12 | R\$ 31.800,00 | 43,87 | R\$ 0,93 | |
| Descrição: DAPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML INJ | | | | | | | | | | | |
| 121 | 4.000,00 | AMPOLA | HYPOFARMA | AMPOLA | R\$ 1,50 | R\$ 6.000,00 | R\$ 4,56 | R\$ 18.240,00 | 67,11 | R\$ 3,06 | |
| Descrição: EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ (ADRENALINA) | | | | | | | | | | | |
| 127 | 2.000,00 | AMPOLA | CRISTALIA | AMPOLA | R\$ 1,88 | R\$ 3.760,00 | R\$ 5,42 | R\$ 10.840,00 | 65,31 | R\$ 3,54 | |
| Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML INJ | | | | | | | | | | | |
| 129 | 500,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 1,88 | R\$ 940,00 | R\$ 6,49 | R\$ 3.245,00 | 71,03 | R\$ 4,61 | |
| Descrição: FENTANIL 50MCG/ML 5ML INJETÁVEL | | | | | | | | | | | |
| 130 | 1.300,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 1,78 | R\$ 2.314,00 | R\$ 4,11 | R\$ 5.343,00 | 56,69 | R\$ 2,33 | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 1.348.425,05 | | Subtotal Orçado: R\$ 2.905.120,55 | | 53,5846 % | R\$ 1.556.704,50 | |





| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Economia % | Economia R\$ |
|---|----------|---------|---------------|---------|--------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|---------------|------------------|--------------|
| Descrição: FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ (VITAMINA K) | | | | | | | | | | |
| 132 | 2.500,00 | FRASCOS | HEBRON | FRASCO | R\$ 5,46 | R\$ 13.850,00 | R\$ 10,90 | R\$ 27.250,00 | 49,91 | R\$ 5,44 |
| Descrição: LEVEDO DE SACCCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO 100ML/5ML FLACONETE | | | | | | | | | | |
| 133 | 4.000,00 | FRASCOS | HEBRON | FRASCO | R\$ 5,46 | R\$ 21.840,00 | R\$ 10,90 | R\$ 43.600,00 | 49,91 | R\$ 5,44 |
| Descrição: LEVEDO DE SACCCHAROMYCES CEREVISIAE SM PEDIÁTRICO | | | | | | | | | | |
| 144 | 3.000,00 | AMPOLA | SANTISA | AMPOLA | R\$ 1,99 | R\$ 5.070,00 | R\$ 3,61 | R\$ 10.830,00 | 53,19 | R\$ 1,92 |
| Descrição: GENTAMICINA 80MG/ML 2ML INJ | | | | | | | | | | |
| 150 | 3.500,00 | AMPOLA | UNIAO QUIMICA | AMPOLA | R\$ 2,03 | R\$ 7.105,00 | R\$ 5,14 | R\$ 17.990,00 | 60,51 | R\$ 3,11 |
| Descrição: HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ | | | | | | | | | | |
| 152 | 3.600,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 2,45 | R\$ 8.820,00 | R\$ 3,51 | R\$ 12.636,00 | 30,20 | R\$ 1,06 |
| Descrição: HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML | | | | | | | | | | |
| 153 | 1.500,00 | UNID | BLAU | UNIDADE | R\$ 14,74 | R\$ 22.110,00 | R\$ 21,06 | R\$ 31.590,00 | 30,01 | R\$ 6,32 |
| Descrição: HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ | | | | | | | | | | |
| 156 | 6.000,00 | UND | UNIAO QUIMICA | UNIDADE | R\$ 5,94 | R\$ 35.640,00 | R\$ 9,44 | R\$ 56.640,00 | 37,08 | R\$ 3,50 |
| Descrição: HIDROCORTISONA 500MG INJ | | | | | | | | | | |
| 159 | 150,00 | AMPOLA | CSL | AMPOLA | R\$ 241,19 | R\$ 36.178,50 | R\$ 344,52 | R\$ 51.678,00 | 29,99 | R\$ 103,33 |
| Descrição: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300MMCG | | | | | | | | | | |
| 161 | 1.000,00 | LITRO | RIOQUIMICA | LITRO | R\$ 32,50 | R\$ 32.500,00 | R\$ 54,44 | R\$ 54.440,00 | 40,30 | R\$ 21,94 |
| Descrição: IODOPOVIDONA TÓPICO 1.000ML | | | | | | | | | | |
| 163 | 300,00 | FRASCO | ARTE NATIVA | FRASCO | R\$ 2,99 | R\$ 897,00 | R\$ 25,81 | R\$ 7.743,00 | 88,42 | R\$ 22,82 |
| Descrição: LACTULOSE 667MG/ML LIQ 120 ml | | | | | | | | | | |
| 166 | 500,00 | UNID | EUROFARMA | UNIDADE | R\$ 15,99 | R\$ 7.995,00 | R\$ 24,05 | R\$ 12.025,00 | 33,51 | R\$ 8,06 |
| Descrição: MERGOPENEM 1G FR AMPOLA | | | | | | | | | | |
| 168 | 2.000,00 | UNID | PRATI | UNIDADE | R\$ 0,16 | R\$ 360,00 | R\$ 0,31 | R\$ 620,00 | 41,94 | R\$ 0,13 |
| Descrição: METFORMINA 850MG COMP | | | | | | | | | | |
| 170 | 3.000,00 | UNID | ISOFARMA | UNIDADE | R\$ 0,71 | R\$ 2.130,00 | R\$ 3,35 | R\$ 10.050,00 | 78,81 | R\$ 2,04 |
| Descrição: METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ AMPOLA | | | | | | | | | | |
| 171 | 150,00 | FRASCO | BELFAR | FRASCO | R\$ 1,95 | R\$ 292,50 | R\$ 3,41 | R\$ 511,50 | 42,82 | R\$ 1,46 |
| Descrição: METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML | | | | | | | | | | |
| 176 | 3.600,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 1,51 | R\$ 5.436,00 | R\$ 9,37 | R\$ 33.732,00 | 83,88 | R\$ 7,86 |
| Descrição: MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML IM/IV/RETAL INJ | | | | | | | | | | |
| 178 | 3.600,00 | UNID | CRISTALIA | UNIDADE | R\$ 2,53 | R\$ 9.108,00 | R\$ 4,27 | R\$ 15.372,00 | 40,75 | R\$ 1,74 |
| Descrição: MORFINA 10MG/ML 1ML INJ | | | | | | | | | | |
| 181 | 300,00 | UNID | UNIAO QUIMICA | UNIDADE | R\$ 1,58 | R\$ 474,00 | R\$ 5,19 | R\$ 1.557,00 | 69,56 | R\$ 3,61 |
| Descrição: NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ | | | | | | | | | | |
| 185 | 700,00 | FRASCO | GLOBOPHARMA | FRASCO | R\$ 2,13 | R\$ 1.491,00 | R\$ 4,14 | R\$ 2.898,00 | 46,55 | R\$ 2,01 |
| Descrição: NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS | | | | | | | | | | |
| 194 | 6.000,00 | CPS | HIPOLABOR | CPR | R\$ 0,10 | R\$ 600,00 | R\$ 0,55 | R\$ 3.300,00 | 81,82 | R\$ 0,45 |
| Descrição: OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA | | | | | | | | | | |
| 195 | 4.500,00 | AMPOLA | CRISTALIA | AMPOLA | R\$ 7,60 | R\$ 34.200,00 | R\$ 17,76 | R\$ 79.920,00 | 57,21 | R\$ 10,16 |
| Descrição: OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJETÁVEL | | | | | | | | | | |
| 196 | 5.000,00 | AMPOLA | HYPOFARMA | AMPOLA | R\$ 1,27 | R\$ 6.350,00 | R\$ 4,85 | R\$ 24.750,00 | 74,34 | R\$ 3,68 |
| Descrição: ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 1.348.425,05 | Subtotal Orçado: R\$ 2.905.129,55 | | 53,846 % | R\$ 1.556.704,50 | |



PEDREIRAS, IMA
 Proc. 2610004/2023
 FLS. 5048
 Rub. _____

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|-----------|--------|-------------|---------|--------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------------|----------|------------------|
| 198 | 10.000,00 | AMPOLA | BLAU | AMPOLA | R\$ 2,81 | R\$ 28.100,00 | R\$ 4,02 | R\$ 40.200,00 | 30,10 | R\$ 1,21 |
| Descrição: OXACILINA SÓDICA 500MG FR/AMP | | | | | | | | | | |
| 199 | 6.000,00 | CPG | MEDQUIMICA | CPR | R\$ 0,29 | R\$ 1.740,00 | R\$ 1,43 | R\$ 8.580,00 | 79,72 | R\$ 1,14 |
| Descrição: PANTOPRAZOL 40MG CÁPSULA | | | | | | | | | | |
| 200 | 1.000,00 | FRASCO | FARMACE | FRASCO | R\$ 1,46 | R\$ 1.460,00 | R\$ 3,52 | R\$ 3.520,00 | 58,52 | R\$ 2,06 |
| Descrição: PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS | | | | | | | | | | |
| 202 | 2.000,00 | AMPOLA | TEUTO | AMPOLA | R\$ 7,08 | R\$ 14.160,00 | R\$ 10,34 | R\$ 20.680,00 | 31,53 | R\$ 3,26 |
| Descrição: PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI | | | | | | | | | | |
| 203 | 2.000,00 | AMPOLA | TEUTO | AMPOLA | R\$ 7,36 | R\$ 14.720,00 | R\$ 12,29 | R\$ 24.580,00 | 40,11 | R\$ 4,93 |
| Descrição: PENICILINA BENZATINA 600.000 UI | | | | | | | | | | |
| 204 | 4.000,00 | AMPOLA | MYLAN | AMPOLA | R\$ 13,42 | R\$ 53.680,00 | R\$ 18,64 | R\$ 74.560,00 | 28,00 | R\$ 5,22 |
| Descrição: PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G | | | | | | | | | | |
| 206 | 3.000,00 | UNID | CRISTALIA | UNIDADE | R\$ 0,17 | R\$ 510,00 | R\$ 0,29 | R\$ 870,00 | 41,38 | R\$ 0,12 |
| Descrição: PROMETAZINA 25MG COMP. | | | | | | | | | | |
| 208 | 50,00 | AMPOLA | CRISTALIA | AMPOLA | R\$ 10,49 | R\$ 524,50 | R\$ 14,15 | R\$ 707,50 | 25,87 | R\$ 3,66 |
| Descrição: PROPOFOL 10MG/ML INJ AMP 20 ML | | | | | | | | | | |
| 209 | 25,00 | AMPOLA | CELLERA | AMPOLA | R\$ 3,82 | R\$ 95,50 | R\$ 4,03 | R\$ 100,75 | 5,21 | R\$ 0,21 |
| Descrição: PROTAMINA 1000MG INJ 5ML | | | | | | | | | | |
| 210 | 1.000,00 | UNID | NATULAB | UNIDADE | R\$ 0,71 | R\$ 710,00 | R\$ 1,02 | R\$ 1.020,00 | 30,39 | R\$ 0,31 |
| Descrição: SAIS PARA REIDATRAÇÃO ORAL PÓ | | | | | | | | | | |
| 211 | 200,00 | UNID | GLOBOPHARMA | UNIDADE | R\$ 1,09 | R\$ 218,00 | R\$ 1,57 | R\$ 314,00 | 30,57 | R\$ 0,46 |
| Descrição: SECNIDAZOL 1000MG COMP | | | | | | | | | | |
| 215 | 2.000,00 | FRASCO | EQUIPLEX | FRASCO | R\$ 9,36 | R\$ 18.760,00 | R\$ 13,49 | R\$ 26.800,00 | 30,00 | R\$ 4,02 |
| Descrição: SORO MANTOL 20% 250ML | | | | | | | | | | |
| 218 | 1.500,00 | UNID | BLAU | UNIDADE | R\$ 11,03 | R\$ 16.545,00 | R\$ 15,55 | R\$ 23.325,00 | 29,07 | R\$ 4,52 |
| Descrição: SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG + DILUENTE | | | | | | | | | | |
| 221 | 600,00 | AMPOLA | SAMTEC | AMPOLA | R\$ 1,45 | R\$ 870,00 | R\$ 3,17 | R\$ 1.902,00 | 54,26 | R\$ 1,72 |
| Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML | | | | | | | | | | |
| 226 | 300,00 | UNID | TEUTO | UNIDADE | R\$ 7,99 | R\$ 2.397,00 | R\$ 14,10 | R\$ 4.230,00 | 43,33 | R\$ 6,11 |
| Descrição: SULFATO DE GALBUTAMOL SPRAY AEROSSOL 100MCG | | | | | | | | | | |
| 227 | 100,00 | UNID | HIPOLABOR | UNIDADE | R\$ 3,33 | R\$ 333,00 | R\$ 4,77 | R\$ 477,00 | 30,19 | R\$ 1,44 |
| Descrição: SULFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG SOLUÇÃO ORAL 60 ML | | | | | | | | | | |
| 230 | 1.000,00 | AMPOLA | ABL | AMPOLA | R\$ 3,99 | R\$ 3.990,00 | R\$ 5,79 | R\$ 5.790,00 | 31,09 | R\$ 1,80 |
| Descrição: VANCOMICINA 500MG INJ | | | | | | | | | | |
| 232 | 3.000,00 | AMPOLA | BLAU | AMPOLA | R\$ 3,87 | R\$ 11.610,00 | R\$ 9,37 | R\$ 28.110,00 | 58,70 | R\$ 5,50 |
| Descrição: CEFALOTINA 1G S/DILUENTE INJ. | | | | | | | | | | |
| 233 | 3.000,00 | AMPOLA | FRESENIUS | AMPOLA | R\$ 3,86 | R\$ 11.580,00 | R\$ 18,27 | R\$ 54.810,00 | 78,87 | R\$ 14,41 |
| Descrição: CEFTRIAXONA 1G S/DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | | | | | | |
| 236 | 625,00 | UNID | HEBRON | UNIDADE | R\$ 48,00 | R\$ 30.000,00 | R\$ 76,20 | R\$ 47.625,00 | 37,01 | R\$ 28,20 |
| Descrição: MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL | | | | | | | | | | |
| 237 | 625,00 | UNID | HEBRON | UNIDADE | R\$ 17,50 | R\$ 10.937,50 | R\$ 39,29 | R\$ 24.556,25 | 55,46 | R\$ 21,79 |
| Descrição: MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL | | | | | | | | | | |
| 238 | 1.125,00 | AMPOLA | BLAU | AMPOLA | R\$ 2,07 | R\$ 2.328,75 | R\$ 35,86 | R\$ 40.342,50 | 94,23 | R\$ 33,79 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 1.348.425,05 | | | Subtotal Orçado: R\$ 2.905.129,55 | 53,846 % | R\$ 1.556.704,50 |

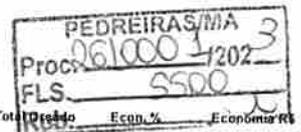


PEDREIRAS/MA
 Proc. 261.000/2023
 FLS. 5499
 Total Adjud. Economia R\$

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|--|-----------|--------|------------|---------|--------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------------|-----------|------------------|
| Descrição: PANTOPRAZOL 40MG FA INJETÁVEL | | | | | | | | | | |
| 241 | 4.500,00 | FRASCO | EQUIPLEX | FRASCO | R\$ 4,08 | R\$ 18.360,00 | R\$ 11,52 | R\$ 51.840,00 | 64,58 | R\$ 7,44 |
| Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML | | | | | | | | | | |
| 242 | 3.000,00 | FRASCO | FARMACE | FRASCO | R\$ 5,59 | R\$ 16.770,00 | R\$ 11,01 | R\$ 33.030,00 | 49,23 | R\$ 5,42 |
| Descrição: SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML | | | | | | | | | | |
| 243 | 2.250,00 | FRASCO | EQUIPLEX | FRASCO | R\$ 4,99 | R\$ 11.227,50 | R\$ 10,95 | R\$ 24.637,50 | 54,43 | R\$ 5,96 |
| Descrição: SORO GLICOSADO 5% 500ML | | | | | | | | | | |
| 244 | 2.000,00 | FRASCO | HALEXISTAR | FRASCO | R\$ 6,99 | R\$ 13.980,00 | R\$ 11,07 | R\$ 22.140,00 | 36,86 | R\$ 4,08 |
| Descrição: SORO RINGER COM LACTATO 500ML | | | | | | | | | | |
| 245 | 1.250,00 | UNID | CRISTALIA | UNIDADE | R\$ 10,99 | R\$ 13.737,50 | R\$ 17,52 | R\$ 21.900,00 | 37,27 | R\$ 6,53 |
| Descrição: TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE | | | | | | | | | | |
| 246 | 9.000,00 | AMPOLA | BLAU | AMPOLA | R\$ 4,10 | R\$ 36.900,00 | R\$ 9,37 | R\$ 84.330,00 | 56,24 | R\$ 5,27 |
| Descrição: CEFÁLOTINA 1G S/DILUENTE INJ. | | | | | | | | | | |
| 247 | 9.000,00 | AMPOLA | FREGENIUS | AMPOLA | R\$ 3,86 | R\$ 34.740,00 | R\$ 18,27 | R\$ 164.430,00 | 78,87 | R\$ 14,41 |
| Descrição: CEFTRIAXONA 1G S/DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | | | | | | |
| 248 | 2.250,00 | BOLSA | FREGENIUS | BOLSA | R\$ 9,87 | R\$ 22.207,50 | R\$ 38,59 | R\$ 86.827,50 | 74,42 | R\$ 28,72 |
| Descrição: CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJ | | | | | | | | | | |
| 249 | 9.000,00 | AMPOLA | HYPOFARMA | AMPOLA | R\$ 1,38 | R\$ 12.420,00 | R\$ 7,42 | R\$ 66.780,00 | 81,40 | R\$ 6,04 |
| Descrição: COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL | | | | | | | | | | |
| 250 | 1.875,00 | UNID | HEBRON | UNIDADE | R\$ 48,99 | R\$ 91.856,25 | R\$ 76,20 | R\$ 142.875,00 | 35,71 | R\$ 27,21 |
| Descrição: MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL | | | | | | | | | | |
| 251 | 1.875,00 | UNID | HEBRON | UNIDADE | R\$ 17,40 | R\$ 32.625,00 | R\$ 39,29 | R\$ 73.668,75 | 55,71 | R\$ 21,89 |
| Descrição: MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL | | | | | | | | | | |
| 252 | 3.375,00 | AMPOLA | BLAU | AMPOLA | R\$ 2,07 | R\$ 6.986,25 | R\$ 35,86 | R\$ 121.027,50 | 94,23 | R\$ 33,79 |
| Descrição: PANTOPRAZOL 40MG FA INJETÁVEL | | | | | | | | | | |
| 253 | 9.000,00 | FRASCO | EQUIPLEX | FRASCO | R\$ 4,74 | R\$ 42.660,00 | R\$ 10,14 | R\$ 91.260,00 | 53,25 | R\$ 5,40 |
| Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML | | | | | | | | | | |
| 254 | 9.000,00 | FRASCO | EQUIPLEX | FRASCO | R\$ 5,03 | R\$ 45.270,00 | R\$ 11,28 | R\$ 101.520,00 | 55,41 | R\$ 6,25 |
| Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML | | | | | | | | | | |
| 255 | 13.500,00 | FRASCO | EQUIPLEX | FRASCO | R\$ 5,53 | R\$ 74.655,00 | R\$ 11,52 | R\$ 155.520,00 | 52,00 | R\$ 5,99 |
| Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML | | | | | | | | | | |
| 256 | 9.000,00 | FRASCO | FARMACE | FRASCO | R\$ 7,62 | R\$ 68.580,00 | R\$ 11,01 | R\$ 99.090,00 | 30,79 | R\$ 3,39 |
| Descrição: SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML | | | | | | | | | | |
| 258 | 6.000,00 | FRASCO | HALEXISTAR | FRASCO | R\$ 7,75 | R\$ 46.500,00 | R\$ 11,07 | R\$ 66.420,00 | 29,99 | R\$ 3,32 |
| Descrição: SORO RINGER COM LACTATO 500ML | | | | | | | | | | |
| 259 | 3.750,00 | UNID | CRISTALIA | UNIDADE | R\$ 11,82 | R\$ 44.325,00 | R\$ 17,52 | R\$ 65.700,00 | 32,53 | R\$ 5,70 |
| Descrição: TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 1.348.425,05 | | | Subtotal Orçado: R\$ 2.905.129,55 | 53,5846 % | R\$ 1.556.704,50 |

Fornecedor : HOSPITALMED LTDA - 29.868.059/0001-88





| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|--|-----------|--------|----------------|--------|------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------------|-----------|----------------|
| 4 | 13.000,00 | AMPOLA | HYPOFARMA | AMPOLA | R\$ 1,39 | R\$ 18.070,00 | R\$ 4,26 | R\$ 55.380,00 | 67,37 | R\$ 2,87 |
| Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 1G, 5ML INJ | | | | | | | | | | |
| 6 | 1.000,00 | UNID | EMS | UNID | R\$ 1,09 | R\$ 1.090,00 | R\$ 4,57 | R\$ 4.570,00 | 76,15 | R\$ 3,48 |
| Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG CPR | | | | | | | | | | |
| 10 | 4.500,00 | FRASCO | FRESENIUS+KABI | FRASCO | R\$ 6,94 | R\$ 31.230,00 | R\$ 10,03 | R\$ 45.135,00 | 30,81 | R\$ 3,09 |
| Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML | | | | | | | | | | |
| 13 | 365,00 | UNID | FARMACE | UNID | R\$ 4,17 | R\$ 1.522,05 | R\$ 6,04 | R\$ 2.204,60 | 30,96 | R\$ 1,87 |
| Descrição: AMBROXOL 15MG/5ML 100ML | | | | | | | | | | |
| 14 | 365,00 | UNID | FARMACE | UNID | R\$ 4,77 | R\$ 1.741,05 | R\$ 10,51 | R\$ 3.836,15 | 54,61 | R\$ 5,74 |
| Descrição: AMBROXOL 30MG/5ML 100ML | | | | | | | | | | |
| 16 | 400,00 | AMPOLA | TEUTO | AMPOLA | R\$ 3,80 | R\$ 1.520,00 | R\$ 10,68 | R\$ 4.272,00 | 64,42 | R\$ 6,88 |
| Descrição: AMICACINA 500MG/2ML AMP INJ | | | | | | | | | | |
| 18 | 365,00 | UNID | PRATI | UNID | R\$ 7,88 | R\$ 2.876,20 | R\$ 11,26 | R\$ 4.109,90 | 30,02 | R\$ 3,38 |
| Descrição: AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 60 ML | | | | | | | | | | |
| 19 | 2.500,00 | UNID | PRATI | UNID | R\$ 0,23 | R\$ 575,00 | R\$ 1,03 | R\$ 2.575,00 | 77,67 | R\$ 0,80 |
| Descrição: AMOXICILINA 500MG, CAPSULA | | | | | | | | | | |
| 26 | 1.000,00 | AMPOLA | FARMACE | AMPOLA | R\$ 1,19 | R\$ 1.190,00 | R\$ 5,60 | R\$ 5.600,00 | 79,48 | R\$ 4,61 |
| Descrição: ATROPINA 0,25MG/ML 1ML IM IV/SC INJ | | | | | | | | | | |
| 27 | 1.500,00 | UNID | PHARLAB | UNID | R\$ 0,94 | R\$ 1.410,00 | R\$ 2,76 | R\$ 4.140,00 | 65,94 | R\$ 1,62 |
| Descrição: AZITROMICINA 500MG COMP | | | | | | | | | | |
| 28 | 500,00 | FRASCO | PRATI | FRASCO | R\$ 8,96 | R\$ 4.480,00 | R\$ 13,55 | R\$ 6.775,00 | 33,87 | R\$ 4,59 |
| Descrição: AZITROMICINA 200MG/5ML 600MG | | | | | | | | | | |
| 53 | 5.000,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 1,90 | R\$ 9.500,00 | R\$ 4,20 | R\$ 21.000,00 | 54,76 | R\$ 2,30 |
| Descrição: CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM INJ | | | | | | | | | | |
| 59 | 1.000,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 2,15 | R\$ 2.150,00 | R\$ 5,82 | R\$ 5.820,00 | 63,06 | R\$ 3,67 |
| Descrição: CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML 2ML | | | | | | | | | | |
| 61 | 3.600,00 | AMPOLA | HYPOFARMA | AMPOLA | R\$ 3,69 | R\$ 13.284,00 | R\$ 9,94 | R\$ 35.784,00 | 62,88 | R\$ 6,25 |
| Descrição: CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML INJ | | | | | | | | | | |
| 63 | 150,00 | UNID | CRISTALIA | UNID | R\$ 16,94 | R\$ 2.541,00 | R\$ 27,88 | R\$ 4.182,00 | 39,24 | R\$ 10,94 |
| Descrição: CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG + 0,6G POMADA | | | | | | | | | | |
| 71 | 2.500,00 | AMPOLA | HYPOFARMA | AMPOLA | R\$ 3,91 | R\$ 9.775,00 | R\$ 7,90 | R\$ 19.750,00 | 50,51 | R\$ 3,89 |
| Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLUCOSE 5MG/ML 4ML PESADA INJ | | | | | | | | | | |
| 73 | 600,00 | AMPOLA | CRISTALIA | AMPOLA | R\$ 2,56 | R\$ 1.536,00 | R\$ 3,57 | R\$ 2.142,00 | 28,29 | R\$ 1,01 |
| Descrição: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ | | | | | | | | | | |
| 74 | 300,00 | AMPOLA | CRISTALIA | AMPOLA | R\$ 18,39 | R\$ 5.517,00 | R\$ 20,57 | R\$ 6.171,00 | 10,60 | R\$ 2,18 |
| Descrição: CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA SOL INJETÁVEL 100MCG/ML 2ML | | | | | | | | | | |
| 76 | 500,00 | AMPOLA | HYPOFARMA | AMPOLA | R\$ 6,35 | R\$ 3.175,00 | R\$ 9,11 | R\$ 4.555,00 | 30,30 | R\$ 2,76 |
| Descrição: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ | | | | | | | | | | |
| 77 | 1.000,00 | AMPOLA | UNIÃO+QUIMICA | AMPOLA | R\$ 2,05 | R\$ 2.050,00 | R\$ 5,35 | R\$ 5.350,00 | 61,68 | R\$ 3,30 |
| Descrição: CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ | | | | | | | | | | |
| 78 | 500,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 3,49 | R\$ 1.745,00 | R\$ 16,28 | R\$ 8.140,00 | 78,56 | R\$ 12,79 |
| Descrição: CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML | | | | | | | | | | |
| 79 | 1.500,00 | AMPOLA | CRISTALIA | AMPOLA | R\$ 6,32 | R\$ 9.480,00 | R\$ 10,16 | R\$ 15.240,00 | 37,80 | R\$ 3,84 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 712.473,00 | | | Subtotal Orçado: R\$ 1.249.775,25 | 42,0919 % | R\$ 537.302,25 |





| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|--|-----------|--------|---------------|--------|------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------------|-----------|----------------|
| Descrição: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ | | | | | | | | | | |
| 81 | 600,00 | UNID | HYPOFARMA | UNID | R\$ 7,49 | R\$ 4.494,00 | R\$ 16,89 | R\$ 10.194,00 | 55,92 | R\$ 9,50 |
| Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/EPINEFRINA 20ML INJ | | | | | | | | | | |
| 82 | 2.000,00 | UNID | HYPOFARMA | UNID | R\$ 5,99 | R\$ 11.980,00 | R\$ 17,34 | R\$ 34.680,00 | 65,46 | R\$ 11,35 |
| Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 5VASOCONSTRITOR INJ 20ML | | | | | | | | | | |
| 84 | 1.000,00 | AMPOLA | CRISTALIA | AMPOLA | R\$ 4,40 | R\$ 4.400,00 | R\$ 4,74 | R\$ 4.740,00 | 7,17 | R\$ 0,34 |
| Descrição: CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ | | | | | | | | | | |
| 86 | 4.000,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 1,41 | R\$ 5.640,00 | R\$ 3,08 | R\$ 12.320,00 | 54,22 | R\$ 1,67 |
| Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ | | | | | | | | | | |
| 87 | 4.000,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 1,49 | R\$ 5.960,00 | R\$ 4,80 | R\$ 19.200,00 | 68,96 | R\$ 3,31 |
| Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 2ML INJ | | | | | | | | | | |
| 88 | 800,00 | UNID | PHARLAB | UNID | R\$ 5,05 | R\$ 4.040,00 | R\$ 5,33 | R\$ 4.264,00 | 5,25 | R\$ 0,28 |
| Descrição: CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% GEL BG 30G | | | | | | | | | | |
| 90 | 400,00 | AMPOLA | UNIAO+QUIMICA | AMPOLA | R\$ 2,18 | R\$ 872,00 | R\$ 3,16 | R\$ 1.264,00 | 31,01 | R\$ 0,68 |
| Descrição: DESLANOSÍDIO 0,2 MG/ML INJ. | | | | | | | | | | |
| 91 | 200,00 | UNID | EMS | UNID | R\$ 12,84 | R\$ 2.568,00 | R\$ 27,80 | R\$ 5.560,00 | 53,81 | R\$ 14,96 |
| Descrição: DESLORATIDINA 0,5 MG/ML XRP 60ML | | | | | | | | | | |
| 93 | 200,00 | UNID | FARMACE | UNID | R\$ 2,95 | R\$ 590,00 | R\$ 7,87 | R\$ 1.574,00 | 62,52 | R\$ 4,92 |
| Descrição: DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XAROPE | | | | | | | | | | |
| 95 | 1.400,00 | AMPOLA | SANTISA | AMPOLA | R\$ 1,10 | R\$ 1.540,00 | R\$ 2,00 | R\$ 2.800,00 | 45,00 | R\$ 0,90 |
| Descrição: DIAZEPAM 10MG/2ML INJ | | | | | | | | | | |
| 100 | 12.000,00 | AMPOLA | FARMACE | AMPOLA | R\$ 1,28 | R\$ 15.360,00 | R\$ 2,44 | R\$ 29.280,00 | 47,54 | R\$ 1,16 |
| Descrição: DICLOFENACO 25MG/ML 3ML INJ | | | | | | | | | | |
| 103 | 220,00 | LITRO | VIC+PHARMA | LITRO | R\$ 11,68 | R\$ 2.569,60 | R\$ 16,78 | R\$ 3.691,60 | 30,39 | R\$ 5,10 |
| Descrição: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1LT | | | | | | | | | | |
| 105 | 220,00 | LITRO | VIC+PHARMA | LITRO | R\$ 20,33 | R\$ 4.472,60 | R\$ 31,85 | R\$ 7.007,00 | 36,17 | R\$ 11,52 |
| Descrição: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT | | | | | | | | | | |
| 111 | 750,00 | UNID | FARMACE | UNID | R\$ 1,32 | R\$ 990,00 | R\$ 2,61 | R\$ 1.957,50 | 49,43 | R\$ 1,29 |
| Descrição: DAPIRONA 500MG GÓTAS | | | | | | | | | | |
| 117 | 500,00 | UNID | CRISTALIA | UNID | R\$ 18,18 | R\$ 9.090,00 | R\$ 30,53 | R\$ 15.265,00 | 40,45 | R\$ 12,35 |
| Descrição: ENOXAPARINA 20MG AMP INJ | | | | | | | | | | |
| 118 | 1.000,00 | UNID | CRISTALIA | UNID | R\$ 17,73 | R\$ 17.730,00 | R\$ 37,07 | R\$ 37.070,00 | 52,17 | R\$ 19,34 |
| Descrição: ENOXAPARINA 40MG AMP INJ | | | | | | | | | | |
| 119 | 500,00 | UNIDA | CRISTALIA | UNIDA | R\$ 32,78 | R\$ 16.395,00 | R\$ 58,66 | R\$ 29.330,00 | 44,10 | R\$ 25,87 |
| Descrição: ENOXAPARINA 60MG AMP INJ | | | | | | | | | | |
| 120 | 500,00 | UNID | CRISTALIA | UNID | R\$ 35,98 | R\$ 17.990,00 | R\$ 51,49 | R\$ 25.745,00 | 30,12 | R\$ 15,51 |
| Descrição: ENOXAPARINA 80MG AMP INJ | | | | | | | | | | |
| 122 | 1.500,00 | AMPOLA | UNIAO+QUIMICA | AMPOLA | R\$ 2,99 | R\$ 4.485,00 | R\$ 5,34 | R\$ 8.010,00 | 44,01 | R\$ 2,35 |
| Descrição: ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJ AMP 1ML | | | | | | | | | | |
| 124 | 300,00 | AMPOLA | CRISTALIA | AMPOLA | R\$ 14,48 | R\$ 4.344,00 | R\$ 15,29 | R\$ 4.587,00 | 5,30 | R\$ 0,81 |
| Descrição: ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ | | | | | | | | | | |
| 125 | 2.000,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 2,45 | R\$ 4.900,00 | R\$ 4,20 | R\$ 8.400,00 | 41,67 | R\$ 1,75 |
| Descrição: FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML INJ | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 712.473,00 | | | Subtotal Orçado: R\$ 1.249.775,25 | 42,9919 % | R\$ 537.302,25 |





| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|-----------|---------|------------|---------|------------------------------------|----------------------------------|-----------------|---------------|----------------|--------------|
| 135 | 500,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 10,63 | R\$ 5.315,00 | R\$ 11,37 | R\$ 5.685,00 | 6,51 | R\$ 0,74 |
| Descrição: FLUMAZENIL 0,1MG/5ML INJ | | | | | | | | | | |
| 139 | 100,00 | LTS | QUIMESP | LTS | R\$ 16,60 | R\$ 1.660,00 | R\$ 16,60 | R\$ 1.660,00 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| Descrição: FORMOL 10% 1000ML | | | | | | | | | | |
| 141 | 7.000,00 | AMPOLA | HYPOFARMA | AMPOLA | R\$ 1,12 | R\$ 7.840,00 | R\$ 2,84 | R\$ 19.880,00 | 60,56 | R\$ 1,72 |
| Descrição: FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ | | | | | | | | | | |
| 143 | 3.000,00 | AMPOLA | SANTISA | AMPOLA | R\$ 1,39 | R\$ 4.170,00 | R\$ 2,70 | R\$ 8.100,00 | 48,52 | R\$ 1,31 |
| Descrição: GENTAMICINA 40MG/ML 2ML INJ | | | | | | | | | | |
| 146 | 800,00 | FRASCO | EQUIPLEX | FRASCO | R\$ 12,43 | R\$ 9.944,00 | R\$ 13,09 | R\$ 10.472,00 | 5,04 | R\$ 0,66 |
| Descrição: GLICERINA 12% 500ML-CLUSTER | | | | | | | | | | |
| 147 | 200,00 | AMPOLA | ISOFARMA | AMPOLA | R\$ 3,01 | R\$ 602,00 | R\$ 5,47 | R\$ 1.094,00 | 44,97 | R\$ 2,46 |
| Descrição: GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMP. | | | | | | | | | | |
| 148 | 10.000,00 | AMPOLA | TEUTO | AMPOLA | R\$ 0,58 | R\$ 5.800,00 | R\$ 1,29 | R\$ 12.900,00 | 55,04 | R\$ 0,71 |
| Descrição: GLICOSE 25% 10ML AMP. | | | | | | | | | | |
| 149 | 10.000,00 | AMPOLA | FARMACE | AMPOLA | R\$ 0,68 | R\$ 6.800,00 | R\$ 1,91 | R\$ 19.100,00 | 64,40 | R\$ 1,23 |
| Descrição: GLICOSE 50% 10ML AMP. | | | | | | | | | | |
| 155 | 8.000,00 | UND | TEUTO | UND | R\$ 4,20 | R\$ 25.200,00 | R\$ 6,53 | R\$ 39.180,00 | 35,65 | R\$ 2,33 |
| Descrição: HIDROCORTISONA 100MG INJ | | | | | | | | | | |
| 157 | 800,00 | FRASCO | IMEC | FRASCO | R\$ 3,05 | R\$ 2.440,00 | R\$ 5,61 | R\$ 4.488,00 | 45,63 | R\$ 2,56 |
| Descrição: HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP 100ML | | | | | | | | | | |
| 160 | 1.000,00 | LITRO | VIC+PHARMA | LITRO | R\$ 38,50 | R\$ 38.500,00 | R\$ 55,06 | R\$ 55.060,00 | 30,08 | R\$ 16,56 |
| Descrição: IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1,000ML | | | | | | | | | | |
| 164 | 200,00 | FRASCO | NATULAB | FRASCO | R\$ 2,67 | R\$ 534,00 | R\$ 5,68 | R\$ 1.136,00 | 52,99 | R\$ 3,01 |
| Descrição: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML | | | | | | | | | | |
| 167 | 500,00 | UNID | ABL | UNID | R\$ 13,85 | R\$ 6.925,00 | R\$ 23,41 | R\$ 11.705,00 | 40,84 | R\$ 9,56 |
| Descrição: MEROPENEM 500MG FR AMPOLA | | | | | | | | | | |
| 172 | 2.500,00 | FRASCO | ISOFARMA | FRASCO | R\$ 5,79 | R\$ 14.475,00 | R\$ 8,42 | R\$ 21.050,00 | 31,24 | R\$ 2,83 |
| Descrição: METRONIDAZOL 5MG/ML INJ 100ML | | | | | | | | | | |
| 175 | 300,00 | UNID | BELFAR | UNID | R\$ 6,99 | R\$ 2.097,00 | R\$ 12,75 | R\$ 3.825,00 | 45,18 | R\$ 5,76 |
| Descrição: METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FRASCO | | | | | | | | | | |
| 177 | 2.000,00 | UNID | CRISTALIA | UNID | R\$ 6,73 | R\$ 13.460,00 | R\$ 9,41 | R\$ 18.820,00 | 28,48 | R\$ 2,68 |
| Descrição: MORFINA 0,2MG/ML 1ML INJ | | | | | | | | | | |
| 179 | 200,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 7,63 | R\$ 1.566,00 | R\$ 26,53 | R\$ 5.306,00 | 70,49 | R\$ 18,70 |
| Descrição: NALOXONA 0,4MG/ML 1ML INJ | | | | | | | | | | |
| 180 | 300,00 | BISNAGA | BELFAR | BISNAGA | R\$ 2,48 | R\$ 744,00 | R\$ 4,54 | R\$ 1.362,00 | 45,37 | R\$ 2,06 |
| Descrição: NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G | | | | | | | | | | |
| 186 | 200,00 | UNID | PRATI | UNID | R\$ 6,05 | R\$ 1.210,00 | R\$ 8,73 | R\$ 1.746,00 | 30,70 | R\$ 2,68 |
| Descrição: NISTATINA 100.000UI/ML SUSP 30ML | | | | | | | | | | |
| 188 | 1.500,00 | AMPOLA | HYPOFARMA | AMPOLA | R\$ 23,18 | R\$ 34.770,00 | R\$ 24,45 | R\$ 36.675,00 | 5,19 | R\$ 1,27 |
| Descrição: NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ | | | | | | | | | | |
| 189 | 8.000,00 | AMPOLA | HYPOFARMA | AMPOLA | R\$ 4,15 | R\$ 33.200,00 | R\$ 4,38 | R\$ 35.040,00 | 5,25 | R\$ 0,23 |
| Descrição: NORADRENALINA 8MG/4ML INJ 4ML | | | | | | | | | | |
| 192 | 500,00 | UNID | FARMACE | UNID | R\$ 4,85 | R\$ 2.425,00 | R\$ 12,98 | R\$ 6.490,00 | 62,63 | R\$ 8,13 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 712.473,00 | Subtotal Orçado R\$ 1.249.775,25 | | 42,6919 % | R\$ 537.302,25 | |





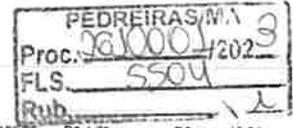
| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|----------|--------|----------------|--------|---------------------|------------------|--|---------------|---------|--------------|
| Descrição: ÓLEO DE GIRASSOL 100ML | | | | | | | | | | |
| 193 | 300,00 | UNID | IMEC | UNID | R\$ 4,97 | R\$ 1.491,00 | R\$ 7,27 | R\$ 2.181,00 | 31,64 | R\$ 2,30 |
| Descrição: ÓLEO MINERAL 100ML | | | | | | | | | | |
| 213 | 3.000,00 | UNID | EMS | UNID | R\$ 1,72 | R\$ 5.160,00 | R\$ 3,79 | R\$ 11.370,00 | 54,62 | R\$ 2,07 |
| Descrição: SIMETICONA 75MG/ML GOTAS | | | | | | | | | | |
| 214 | 4.500,00 | FRASCO | FRESENIUS+KABI | FRASCO | R\$ 4,99 | R\$ 22.455,00 | R\$ 8,23 | R\$ 37.035,00 | 39,37 | R\$ 3,24 |
| Descrição: SORO GLICOSADO 5% 100ML | | | | | | | | | | |
| 215 | 7.000,00 | FRASCO | FRESENIUS+KABI | FRASCO | R\$ 6,15 | R\$ 43.050,00 | R\$ 8,79 | R\$ 61.530,00 | 30,03 | R\$ 2,64 |
| Descrição: SORO GLICOSADO 5% 250ML | | | | | | | | | | |
| 217 | 3.000,00 | UNID | BLAU | UNID | R\$ 9,78 | R\$ 29.340,00 | R\$ 12,13 | R\$ 36.390,00 | 19,37 | R\$ 2,35 |
| Descrição: SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG + DILUENTE | | | | | | | | | | |
| 219 | 200,00 | POTE | NATIVITA | POTE | R\$ 43,75 | R\$ 8.750,00 | R\$ 80,14 | R\$ 16.028,00 | 45,41 | R\$ 36,39 |
| Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 400G POMADA | | | | | | | | | | |
| 222 | 600,00 | AMPOLA | SAMTEC | AMPOLA | R\$ 6,39 | R\$ 3.834,00 | R\$ 9,75 | R\$ 5.850,00 | 34,46 | R\$ 3,36 |
| Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML | | | | | | | | | | |
| 228 | 5.000,00 | UNID | UNIAG+QUIMICA | UNID | R\$ 7,91 | R\$ 39.550,00 | R\$ 15,81 | R\$ 79.050,00 | 49,97 | R\$ 7,90 |
| Descrição: TENOXICAM 20MG PÓ LÍQ. AMPOLA + DILUENTE | | | | | | | | | | |
| 229 | 600,00 | AMPOLA | CRISTALIA | AMPOLA | R\$ 43,41 | R\$ 26.046,00 | R\$ 50,39 | R\$ 30.234,00 | 13,85 | R\$ 6,98 |
| Descrição: TIOPENTAL 1G FR AMPOLA | | | | | | | | | | |
| 234 | 750,00 | BOLSA | FRESENIUS+KABI | BOLSA | R\$ 13,59 | R\$ 10.192,50 | R\$ 38,59 | R\$ 28.942,50 | 64,78 | R\$ 25,00 |
| Descrição: CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJ | | | | | | | | | | |
| 235 | 3.000,00 | AMPOLA | HYPOFARMA | AMPOLA | R\$ 1,74 | R\$ 5.220,00 | R\$ 7,42 | R\$ 22.260,00 | 78,55 | R\$ 5,68 |
| Descrição: COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL | | | | | | | | | | |
| 239 | 3.000,00 | FRASCO | FRESENIUS+KABI | FRASCO | R\$ 4,79 | R\$ 14.370,00 | R\$ 10,14 | R\$ 30.420,00 | 52,78 | R\$ 5,35 |
| Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML | | | | | | | | | | |
| 240 | 3.000,00 | FRASCO | FRESENIUS+KABI | FRASCO | R\$ 5,49 | R\$ 16.470,00 | R\$ 11,28 | R\$ 33.840,00 | 51,33 | R\$ 5,79 |
| Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R\$ 712.473,00 | | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 1.249.775,25 42,9919 % R\$ 537.302,25 | | | |

Fornecedor : YBM DISTRIBUIDORA LTDA - 28.527.734/0001-42

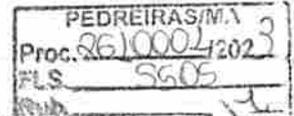
| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|--|--------|--------|--|--|---------------------|------------------|--|--------------|---------|--------------|
| 5 | 24,00 | UNID | ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SLVIC PHARMAVIC PHARMA32648802SPROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SLVIC PHARMAVIC PHARMA32648802SPROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 76,76 | R\$ 1.842,24 | R\$ 165,57 | R\$ 3.973,68 | 53,64 | R\$ 88,81 |
| Descrição: ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SL | | | | | | | | | | |
| 15 | 400,00 | AMPOLA | AMICACINA 100MG/2ML AMP INJFRESENIUS FRESENIUS 100410217PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | AMICACINA 100MG/2ML AMP INJFRESENIUS FRESENIUS 100410217PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 1,84 | R\$ 736,00 | R\$ 8,82 | R\$ 3.528,00 | 70,14 | R\$ 6,98 |
| Descrição: AMICACINA 100MG/2ML AMP INJ | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado R\$ 36.536,92 | | | | | | | Subtotal Orçado: R\$ 34.1863 55.515,74 % R\$ 18.978,82 | | | |



| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|--------|--------|---|---|-----------------------------------|------------------|-------------------------------|---------------|-----------|---------------|
| 25 | 500,00 | CPR | ATENOLOL 25MG COMP.GEOLABGEOLAB154230266PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | ATENOLOL 25MG COMP.GEOLABGEOLAB154230266PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 0,07 | R\$ 35,00 | R\$ 0,15 | R\$ 75,00 | 53,33 | R\$ 0,08 |
| Descrição: ATENOLOL 25MG COMP. | | | | | | | | | | |
| 30 | 100,00 | UNID | BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 50G ORALMAQUIRAMAQUIRARDC N° 199, de 26 de outubro de 2006PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 50G ORALMAQUIRAMAQUIRARDC N° 199, de 26 de outubro de 2006PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 4,06 | R\$ 406,00 | R\$ 4,70 | R\$ 479,00 | 15,24 | R\$ 0,73 |
| Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 50G ORAL | | | | | | | | | | |
| 44 | 20,00 | UNID | CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30GU. QUÍMICA U. QUÍMICA RDC N° 7, DE 6 DE MARÇO DE 2013PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30GU. QUÍMICA U. QUÍMICA RDC N° 7, DE 6 DE MARÇO DE 2013PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 15,80 | R\$ 316,00 | R\$ 15,80 | R\$ 316,00 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| Descrição: CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30G | | | | | | | | | | |
| 58 | 200,00 | AMPOLA | CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 2,5MG/ML + 0,0785MG/ML CRISTÁLIA CRISTÁLIA 102980302PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 2,5MG/ML + 0,0785MG/ML CRISTÁLIA CRISTÁLIA 102980302PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 12,44 | R\$ 2.488,00 | R\$ 17,42 | R\$ 3.484,00 | 28,59 | R\$ 4,98 |
| Descrição: CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 2,5MG/ML + 0,0785MG/ML | | | | | | | | | | |
| 70 | 500,00 | AMPOLA | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG INJU. QUÍMICA U. QUÍMICA 104970206PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG INJU. QUÍMICA U. QUÍMICA 104970206PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 33,16 | R\$ 16.580,00 | R\$ 37,14 | R\$ 18.570,00 | 10,72 | R\$ 3,98 |
| Descrição: CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG INJ. | | | | | | | | | | |
| 92 | 36,00 | UNID | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT.PROLINK PROLINK 326100033PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT.PROLINK PROLINK 326100033PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 13,93 | R\$ 501,48 | R\$ 150,21 | R\$ 5.407,58 | 90,73 | R\$ 136,28 |
| Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT | | | | | | | | | | |
| 97 | 300,00 | UNID | DIAZEPAM 10MG COMP.PHARLAB PHARLAB 141070086PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | DIAZEPAM 10MG COMP.PHARLAB PHARLAB 141070086PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 0,09 | R\$ 27,00 | R\$ 0,19 | R\$ 57,00 | 52,63 | R\$ 0,10 |
| Descrição: DIAZEPAM 10MG COMP. | | | | | | | | | | |
| 126 | 100,00 | UNID | FENOBARBITAL 100MG COMP.CRISTÁLIA CRISTÁLIA 102980446PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | FENOBARBITAL 100MG COMP.CRISTÁLIA CRISTÁLIA 102980446PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 0,23 | R\$ 23,00 | R\$ 0,30 | R\$ 39,00 | 41,03 | R\$ 0,16 |
| Descrição: FENOBARBITAL 100MG COMP. | | | | | | | | | | |
| 137 | 200,00 | LITRO | FORMOL SOLUÇÃO 37% 1LT ICP INOVACAO NINGBO ETDZ HUJIXING 80071430026PROCEDENCIA IMPORTADA - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | FORMOL SOLUÇÃO 37% 1LT ICP INOVACAO NINGBO ETDZ HUJIXING 80071430026PROCEDENCIA IMPORTADA - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 24,93 | R\$ 4.986,00 | R\$ 24,94 | R\$ 4.988,00 | 0,04 | R\$ 0,01 |
| Descrição: FORMOL SOLUÇÃO 37% 1LT | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 36.530,92 | | Subtotal Orçado R\$ 55.515,74 | | 34,1663 % | R\$ 18.978,82 |



| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|--|----------|--------|--|--|-----------------------------------|--------------------------------|-----------------|---------------|---------|--------------|
| 151 | 500,00 | AMPOLA | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML INJ. QUÍMICA QUÍMICA104971133PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML INJ. QUÍMICA QUÍMICA104971133PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 9,50 | R\$ 4.750,00 | R\$ 15,18 | R\$ 7.580,00 | 37,42 | R\$ 5,68 |
| Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML INJ | | | | | | | | | | |
| 154 | 1.500,00 | UNID | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPMEDQUIMICA MEDQUIMICA 109170093PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPMEDQUIMICA MEDQUIMICA 109170093PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 0,05 | R\$ 75,00 | R\$ 0,12 | R\$ 180,00 | 58,33 | R\$ 0,07 |
| Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP | | | | | | | | | | |
| 158 | 1.300,00 | CPR | IBUPROFENO 300MG CPRTEUTO TEUTO 103700076PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | IBUPROFENO 300MG CPRTEUTO TEUTO 103700076PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 0,23 | R\$ 299,00 | R\$ 0,47 | R\$ 611,00 | 51,08 | R\$ 0,24 |
| Descrição: IBUPROFENO 300MG CPR | | | | | | | | | | |
| 192 | 30,00 | LITRO | ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA 1000MLNESTLE NESTLE 659650103PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA 1000MLNESTLE NESTLE 659650103PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 40,34 | R\$ 1.210,20 | R\$ 40,34 | R\$ 1.210,20 | 0,00 | R\$ 0,00 |
| Descrição: ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA 1000ML | | | | | | | | | | |
| 201 | 3.500,00 | UNID | PARACETAMOL 500MG COMPRATI PRATI 125680050PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | PARACETAMOL 500MG COMPRATI PRATI 125680050PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 0,15 | R\$ 525,00 | R\$ 0,66 | R\$ 2.310,00 | 77,27 | R\$ 0,51 |
| Descrição: PARACETAMOL 500MG COMP | | | | | | | | | | |
| 212 | 1.200,00 | UNID | SIMETICONA 40MG COMP NATULAB NATULABRDC ANVISA N° 199/2006 AFE N° 1.1819,6PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | SIMETICONA 40MG COMP NATULAB NATULABRDC ANVISA N° 199/2006 AFE N° 1.1819,6PROCEDENCIA NACIONAL - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 0,20 | R\$ 240,00 | R\$ 0,69 | R\$ 828,00 | 71,01 | R\$ 0,49 |
| Descrição: SIMETICONA 40MG COMP. | | | | | | | | | | |
| 224 | 300,00 | AMPOLA | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJGLAXOSMITHKLINE GLAXOSMITHKLINE 101070226PROCEDENCIA IMPORTADA - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJGLAXOSMITHKLINE GLAXOSMITHKLINE 101070226PROCEDENCIA IMPORTADA - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 1,86 | R\$ 558,00 | R\$ 3,10 | R\$ 930,00 | 40,00 | R\$ 1,24 |
| Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ | | | | | | | | | | |
| 231 | 30,00 | FRASCO | VITELINATO DE PRATA 10% 5ML GOTASALLERGAN ALLERGAN 101470049PRO - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | VITELINATO DE PRATA 10% 5ML GOTASALLERGAN ALLERGAN 101470049PRO - VALIDADE MINIMA 12 MESES - ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS CONSERVAR EM TEMPERATURA TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°CVALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS | R\$ 31,30 | R\$ 939,00 | R\$ 31,31 | R\$ 939,30 | 0,03 | R\$ 0,01 |
| Descrição: VITELINATO DE PRATA 10% 5ML GOTAS | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 36.536,92 | Subtotal Orçado: R\$ 55.515,74 | 34,1863 % | R\$ 18.978,82 | | |



Fornecedor : PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - 39.147.706/0001-16



| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|----------|---------|---------------|---|---------------------|-----------------------------------|--------------------------------|---------------|-----------|---------------|
| 8 | 600,00 | CAIXA | HIPOLABOR | ADENOSINA 3MG/ML 2ML CAIXA C/ 02 AMPOLAS - MARCA HIPOLABOR - FABRICANTE HIPOLABOR - REGISTRO: 113430182 - VALIDADE: 24 MESES - | R\$ 11,21 | R\$ 6.726,00 | R\$ 12,77 | R\$ 7.662,00 | 12,22 | R\$ 1,56 |
| Descrição: ADENOSINA 3MG/ML 2ML CAIXA C/ 02 AMPOLAS | | | | | | | | | | |
| 23 | 800,00 | CPR | GEOLAB | ANLODIPINO 5MG CPR - MARCA GEOLAB - FABRICANTE GEOLAB - REGISTRO: 154230243 - VALIDADE: 24 MESES - | R\$ 0,06 | R\$ 48,00 | R\$ 1,27 | R\$ 1.016,00 | 95,28 | R\$ 1,21 |
| Descrição: ANLODIPINO 5MG CPR | | | | | | | | | | |
| 24 | 500,00 | CPR | PRATI | ATENOLOL 50MG COMP - MARCA PRATI - FABRICANTE PRATI - REGISTRO: 125680146 - VALIDADE: 24 MESES - | R\$ 0,10 | R\$ 50,00 | R\$ 0,32 | R\$ 160,00 | 68,75 | R\$ 0,22 |
| Descrição: ATENOLOL 50MG COMP | | | | | | | | | | |
| 41 | 1.000,00 | CPR | PRATI | CAPTAPRIL 50MG COMP - MARCA PRATI - FABRICANTE PRATI - REGISTRO: 125680153 - VALIDADE: 24 MESES - | R\$ 0,10 | R\$ 100,00 | R\$ 0,44 | R\$ 440,00 | 77,27 | R\$ 0,34 |
| Descrição: CAPTOPRIL 50MG COMP | | | | | | | | | | |
| 52 | 5.000,00 | AMPOLA | UNIAO QUIMICA | CETOPROFENO 100MG INJ IV AMP 2 ML - MARCA UNIAO QUIMICA - FABRICANTE UNIAO QUIMICA - REGISTRO: 104971462 - VALIDADE: 24 MESES - | R\$ 3,03 | R\$ 15.150,00 | R\$ 9,67 | R\$ 49.350,00 | 69,30 | R\$ 6,64 |
| Descrição: CETOPROFENO 100MG INJ IV AMP 2 ML | | | | | | | | | | |
| 64 | 200,00 | AMPOLA | FRESENIUS | CLORAFENICOL 1G C/DILUENTE INJ - MARCA FRESENIUS - FABRICANTE FRESENIUS - REGISTRO: 100410201 - VALIDADE: 24 MESES - | R\$ 14,71 | R\$ 2.942,00 | R\$ 15,48 | R\$ 3.096,00 | 4,97 | R\$ 0,77 |
| Descrição: CLORANFENICOL 1G C/DILUENTE INJ | | | | | | | | | | |
| 83 | 600,00 | UNID | PRATI | CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMP - MARCA PRATI - FABRICANTE PRATI - REGISTRO: 125680151 - VALIDADE: 24 MESES - | R\$ 0,18 | R\$ 108,00 | R\$ 1,14 | R\$ 684,00 | 84,21 | R\$ 0,96 |
| Descrição: CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP. | | | | | | | | | | |
| 85 | 500,00 | UNID | PHARLAB | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMP - MARCA PHARLAB - FABRICANTE PHARLAB - REGISTRO: 141070065 - VALIDADE: 24 MESES - | R\$ 0,06 | R\$ 30,00 | R\$ 0,37 | R\$ 185,00 | 63,78 | R\$ 0,31 |
| Descrição: CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP. | | | | | | | | | | |
| 94 | 200,00 | BISNAGA | HIPOLABOR | DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G - MARCA HIPOLABOR - FABRICANTE HIPOLABOR - REGISTRO: 113430212 - VALIDADE: 24 MESES - | R\$ 2,22 | R\$ 444,00 | R\$ 3,82 | R\$ 764,00 | 41,88 | R\$ 1,60 |
| Descrição: DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G | | | | | | | | | | |
| 95 | 9.000,00 | AMPOLA | FARMACE | DEXAMETASONA 2MG/ML INJ - MARCA FARMACE - FABRICANTE FARMACE - REGISTRO: 110850032 - VALIDADE: 24 MESES - | R\$ 0,81 | R\$ 7.290,00 | R\$ 5,13 | R\$ 46.170,00 | 64,21 | R\$ 4,32 |
| Descrição: DEXAMETASONA 2MG/ML INJ | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 93.129,00 | Subtotal Orçado R\$ 183.902,50 | | 49,3595 % | R\$ 90.773,50 |



| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|--------|----|-------|--------|-----------------------------------|------------------|---------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| Descrição: SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/SML XAROPE | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 93.129,00 | | Subtotal Orçado: R\$ 163.902,50 | | 49,3595 % | R\$ 90.773,50 |

Fornecedor : VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - 04.851.543/0001-73



| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------|----------|--------|------------|---|---------------------|------------------|-----------------|---------------|---------|--------------|
| 11 | 2.500,00 | FRASCO | HALEXISTAR | MODELO AGUA PARA INJEÇÃO 250 ML MARCA HALEXISTAR FABRICANTE HALEXISTAR TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 103110072 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 3,50 | R\$ 8.750,00 | R\$ 9,56 | R\$ 23.900,00 | 63,19 | R\$ 6,06 |

Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|--------|-------------|--|------------|---------------|------------|---------------|------|-----------|
| 12 | 200,00 | FRASCO | CSL BEHRING | MODELO ALBUMINA HUMANA 200G/L; 5 MARCA CSL BEHRING FABRICANTE CSL BEHRING TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 101510122 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 227,00 | R\$ 45.400,00 | R\$ 239,46 | R\$ 47.692,00 | 5,20 | R\$ 12,46 |
|----|--------|--------|-------------|--|------------|---------------|------------|---------------|------|-----------|

Descrição: ALBUMINA HUMANA 200G/L; 50 ML

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|--------|---------|--|----------|--------------|----------|--------------|-------|----------|
| 17 | 700,00 | AMPOLA | FARMACE | MODELO AMINOFILINA 24MG/ML AMP I MARCA FARMACE FABRICANTE FARMACE TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 110850024 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 8,50 | R\$ 4.550,00 | R\$ 9,53 | R\$ 6.671,00 | 31,79 | R\$ 3,03 |
|----|--------|--------|---------|--|----------|--------------|----------|--------------|-------|----------|

Descrição: AMINOFILINA 24MG/ML AMP INJ 10ML

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|--------|----------------|---|----------|--------------|-----------|---------------|-------|----------|
| 22 | 600,00 | AMPOLA | FRESENIUS KABI | MODELO AMPICILINA+ SULBACTAM 3G MARCA FRESENIUS KABI FABRICANTE FRESENIUS KABI TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 100410214 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 8,00 | R\$ 6.400,00 | R\$ 12,52 | R\$ 10.016,00 | 36,10 | R\$ 4,52 |
|----|--------|--------|----------------|---|----------|--------------|-----------|---------------|-------|----------|

Descrição: AMPICILINA+ SULBACTAM 3G INJ

Subtotal Adjudicado R\$ 140.832,60 Subtotal Orçado: R\$ 219.847,50 35,9407 % R\$ 79.014,90



| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------|--------|--------|-------------------|--|---------------------|------------------|-----------------|--------------|---------|--------------|
| 29 | 200,00 | AMPOLA | FRESENIUS KABI | MODELO BESILATO DE ATRACÚRIO 10M MARCA FRESENIUS KABI FABRICANTE FRESENIUS KABI TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 100410224 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 11,50 | R\$ 2.300,00 | R\$ 24,65 | R\$ 4.970,00 | 53,72 | R\$ 13,35 |



Descrição: BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG AMP 25ML

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|--------|-----------|---|----------|--------------|-----------|--------------|-------|----------|
| 34 | 250,00 | AMPOLA | EUROFARMA | MODELO BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG MARCA EUROFARMA FABRICANTE EUROFARMA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 100431010 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 8,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 13,49 | R\$ 3.372,50 | 40,70 | R\$ 5,49 |
|----|--------|--------|-----------|---|----------|--------------|-----------|--------------|-------|----------|

Descrição: BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG 5ML FR

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|--------|-----------|--|----------|--------------|-----------|--------------|-------|----------|
| 35 | 200,00 | FRASCO | HIPOLABOR | MODELO BROMDRATO DE FENOTEROL 5 MARCA HIPOLABOR FABRICANTE HIPOLABOR TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 113430164 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 6,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 10,26 | R\$ 2.052,00 | 41,52 | R\$ 4,26 |
|----|--------|--------|-----------|--|----------|--------------|-----------|--------------|-------|----------|

Descrição: BROMDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|--------|--------------------|--|----------|------------|----------|--------------|-------|----------|
| 37 | 300,00 | FRASCO | PRATI DONNADUZI | MODELO BROMOPRIDA SOL ORAL GOTAS MARCA PRATI DONNADUZI FABRICANTE PRATI DONNADUZI TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 125680093 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 2,00 | R\$ 600,00 | R\$ 5,73 | R\$ 1.719,00 | 65,10 | R\$ 3,73 |
|----|--------|--------|--------------------|--|----------|------------|----------|--------------|-------|----------|

Descrição: BROMOPRIDA SOL ORAL GOTAS 4MG/ML 20ML

| | | | | | | | | | | |
|----|--------|-----|-----|--|----------|-----------|----------|-----------|-------|----------|
| 45 | 300,00 | CPR | EMS | MODELO CARVEDILOL 12 5MG CPR MARCA EMS FABRICANTE EMS TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 102351073 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 0,15 | R\$ 45,00 | R\$ 0,23 | R\$ 69,00 | 34,78 | R\$ 0,08 |
|----|--------|-----|-----|--|----------|-----------|----------|-----------|-------|----------|

Descrição: CARVEDILOL 12.5MG CPR

Subtotal Adjudicado R\$ 140.832,60

Subtotal Orçado: R\$ 219.847,50

35,9407 %

R\$ 79.014,90



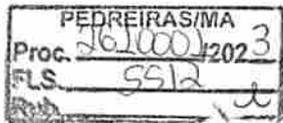
| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|----------|--------|------------|---|------------------------------------|---------------------------------|-----------------|---------------|---------------|--------------|
| 47 | 300,00 | CPR | EMS | MODELO CARVEDILOL 3,125MG CPR MARCA EMS FABRICANTE EMS TIPO GENEIRICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDECIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 102351073 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 0,12 | R\$ 36,00 | R\$ 0,42 | R\$ 126,00 | 71,43 | R\$ 0,30 |
| <div style="text-align: right; border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> PEDREIRAS/MA Proc 261000/2023 PLS 5510 Rub. </div> | | | | | | | | | | |
| Descrição: CARVEDILOL 3,125MG CPR | | | | | | | | | | |
| 56 | 200,00 | UNID | RANBAXY | MODELO CINARIZINA 75MG COMP MARCA RANBAXY FABRICANTE RANBAXY TIPO GENEIRICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDECIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 123520143 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 0,37 | R\$ 74,00 | R\$ 0,74 | R\$ 148,00 | 50,00 | R\$ 0,37 |
| Descrição: CINARIZINA 75MG COMP | | | | | | | | | | |
| 68 | 5.000,00 | AMPOLA | HALEXISTAR | MODELO CLORETO DE SÓDIO 20% INJ MARCA HALEXISTAR FABRICANTE HALEXISTAR TIPO GENEIRICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDECIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 103110159 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 0,43 | R\$ 2.150,00 | R\$ 2,45 | R\$ 12.250,00 | 82,45 | R\$ 2,02 |
| Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML | | | | | | | | | | |
| 80 | 100,00 | UNID | NOVARTIS | MODELO CLORIDRATO DE HIDRALAZINA MARCA NOVARTIS FABRICANTE NOVARTIS TIPO GENEIRICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDECIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 100680013 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 0,38 | R\$ 38,00 | R\$ 0,62 | R\$ 62,00 | 38,71 | R\$ 0,24 |
| Descrição: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMP. | | | | | | | | | | |
| 101 | 100,00 | UNID | GEOLAB | MODELO DICLOFENACO SÓDICO 50MG C MARCA GEOLAB FABRICANTE GEOLAB TIPO GENEIRICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDECIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 154230317 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 0,09 | R\$ 9,00 | R\$ 0,63 | R\$ 63,00 | 85,71 | R\$ 0,54 |
| Descrição: DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP. | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 140.832,60 | Subtotal Orçado: R\$ 219.847,50 | | 35,0407 % | R\$ 79.014,90 | |



| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|--------|-------|------------|---|------------------------------------|---------------------------------|-----------------|--------------|---------------|--------------|
| 106 | 220,00 | LITRO | RIOQUIMICA | MODELO DIGLICONATO DE CLOREXIDIN MARCA RIOQUIMICA FABRICANTE RIOQUIMICA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA RDC N°107/2016 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 24,73 | R\$ 5.440,60 | R\$ 35,95 | R\$ 7.909,00 | 31,21 | R\$ 11,22 |
| <div style="float: right; border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> PEDREIRAS/MA 3 Proc. 261000/2023 FLS. 5511 Rub. _____ </div> | | | | | | | | | | |
| Descrição: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% COM TENSIOATIVOS 1LT | | | | | | | | | | |
| 107 | 300,00 | UNID | PHARLAB | MODELO DIGOXINA 0,25MG COMP. MARCA PHARLAB FABRICANTE PHARLAB TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 141070059 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 0,23 | R\$ 69,00 | R\$ 0,57 | R\$ 171,00 | 59,65 | R\$ 0,34 |
| Descrição: DIGOXINA 0,25MG COMP. | | | | | | | | | | |
| 108 | 200,00 | UNID | EMS | MODELO DINTRATO DE ISOSSORBIDA MARCA EMS FABRICANTE EMS TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 135690015 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 0,33 | R\$ 66,00 | R\$ 0,86 | R\$ 172,00 | 61,63 | R\$ 0,53 |
| Descrição: DINTRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG COMP. | | | | | | | | | | |
| 109 | 400,00 | UNID | EMS | MODELO DINTRATO DE ISOSSORBIDA MARCA EMS FABRICANTE EMS TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 135690015 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 0,33 | R\$ 132,00 | R\$ 0,86 | R\$ 344,00 | 61,63 | R\$ 0,53 |
| Descrição: DINTRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP. | | | | | | | | | | |
| 115 | 600,00 | UNID | 1FARMA | MODELO ENALAPRIL 10MG COMP MARCA 1FARMA FABRICANTE 1FARMA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 104810088 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 0,06 | R\$ 36,00 | R\$ 0,36 | R\$ 216,00 | 83,33 | R\$ 0,30 |
| Descrição: ENALAPRIL 10MG COMP | | | | | | | | | | |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 140.832,60 | Subtotal Orçado: R\$ 219.847,50 | | 35,9407 % | R\$ 79.014,90 | |



| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------|----------|-----|-------|---|---------------------|------------------|-----------------|--------------|---------|--------------|
| 123 | 1.000,00 | CPR | EMS | MODELO ESPIROLACTONA 25MG CPR MARCA EMS FABRICANTE EMS TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 102350632 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 0,29 | R\$ 290,00 | R\$ 0,45 | R\$ 450,00 | 35,56 | R\$ 0,16 |



Descrição: ESPIROLACTONA 25MG CPR

| | | | | | | | | | | |
|-----|--------|--------|-----------|---|----------|--------------|----------|--------------|-------|----------|
| 128 | 800,00 | FRASCO | HIPOLABOR | MODELO FENOTEROL 5MG/ML GTS. 20M MARCA HIPOLABOR FABRICANTE HIPOLABOR TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 113430164 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 6,00 | R\$ 4.800,00 | R\$ 7,87 | R\$ 6.206,00 | 23,76 | R\$ 1,87 |
|-----|--------|--------|-----------|---|----------|--------------|----------|--------------|-------|----------|

Descrição: FENOTEROL 5MG/ML GTS. 20ML

| | | | | | | | | | | |
|-----|--------|---------|--------|--|----------|--------------|-----------|--------------|-------|----------|
| 131 | 800,00 | FRASCOS | AIRELA | MODELO FLEET ENEMA 133ML SOL RET MARCA AIRELA FABRICANTE AIRELA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA RDC 199/2006 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 8,00 | R\$ 6.400,00 | R\$ 11,92 | R\$ 9.536,00 | 32,89 | R\$ 3,92 |
|-----|--------|---------|--------|--|----------|--------------|-----------|--------------|-------|----------|

Descrição: FLEET ENEMA 133ML SOL RETAL

| | | | | | | | | | | |
|-----|--------|------|-----|---|----------|------------|----------|------------|-------|----------|
| 169 | 500,00 | UNID | EMS | MODELO METILDOPA 250MG COMP. MARCA EMS FABRICANTE EMS TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 102350564 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 0,65 | R\$ 325,00 | R\$ 1,27 | R\$ 635,00 | 48,82 | R\$ 0,62 |
|-----|--------|------|-----|---|----------|------------|----------|------------|-------|----------|

Descrição: METILDOPA 250MG COMP.

| | | | | | | | | | | |
|-----|--------|---------|--------|---|----------|--------------|-----------|--------------|-------|----------|
| 173 | 500,00 | BISNAGA | GEOLAB | MODELO METRONIDAZOL 100MG/G+NIST MARCA GEOLAB FABRICANTE GEOLAB TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 154230092 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 9,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 13,65 | R\$ 6.825,00 | 34,07 | R\$ 4,65 |
|-----|--------|---------|--------|---|----------|--------------|-----------|--------------|-------|----------|

Descrição: METRONIDAZOL 100MG/G+NISTATINA 20.000UI/G CREME 50G

Subtotal Adjudicado R\$ 140.832,60 Subtotal Orçado: R\$ 219.847,50 35,9407 % R\$ 79.014,90



| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|----------|--------|---------------|--|------------------------------------|------------------|--------------------------------|---------------|---------------|--------------|
| 182 | 300,00 | UNID | BRAINFARMA | MODELO NIFEDIPINO 10MG COMP MARCA BRAINFARMA FABRICANTE BRAINFARMA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 155840189 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 0,14 | R\$ 42,00 | R\$ 0,55 | R\$ 165,00 | 74,55 | R\$ 0,41 |
| Descrição: NIFEDIPINO 10MG COMP | | | | | | | | | | |
| 183 | 800,00 | UNID | BRAINFARMA | MODELO NIFEDIPINO 20MG COMP MARCA BRAINFARMA FABRICANTE BRAINFARMA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 155840189 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 0,16 | R\$ 128,00 | R\$ 0,63 | R\$ 504,00 | 74,60 | R\$ 0,47 |
| Descrição: NIFEDIPINO 20MG COMP | | | | | | | | | | |
| 187 | 400,00 | AMPOLA | CRISTALIA | MODELO NITROGLICERINA 5MG/ML 10M MARCA CRISTALIA FABRICANTE CRISTALIA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 102980133 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 30,13 | R\$ 12.052,00 | R\$ 62,21 | R\$ 24.884,00 | 51,57 | R\$ 32,08 |
| Descrição: NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML INJ | | | | | | | | | | |
| 190 | 1.000,00 | AMPOLA | BLANVER | MODELO NORIPURUM ENDOVENOSO 20MG MARCA BLANVER FABRICANTE BLANVER TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 115240015 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 9,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 13,99 | R\$ 13.990,00 | 35,67 | R\$ 4,99 |
| Descrição: NORIPURUM ENDOVENOSO 20MG/ML 5ML INJ | | | | | | | | | | |
| 191 | 6.000,00 | UNID | UNIAO QUIMICA | MODELO OCITOCINA 5U/ 1ML INJ MARCA UNIAO QUIMICA FABRICANTE UNIAO QUIMICA TIPO GENERICO/ SIMILAR/ REFERENCIA PROCEDENCIA NACIONAL/ IMPORTADO ANVISA 104970149 VALIDADE// GARANTIA 24 MESES | R\$ 4,00 | R\$ 24.000,00 | R\$ 5,74 | R\$ 34.440,00 | 30,31 | R\$ 1,74 |
| | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 140.832,60 | | Subtotal Orçado R\$ 219.847,50 | 35,9407 % | R\$ 79.014,90 | |

PEDREIRAS/MA
 Proc: 2610001/2023
 FLS. 5513
 Rub. _____



| | |
|-------------------|---|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. 261000/2023 | 3 |
| FLS. 55/4 | |
| Rub. 2 | |

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|-----------------------------------|--------|----|-------|--------|---------------------|------------------------------------|---------------------------------|--------------|-----------|---------------|
| Descrição: OCITOCINA S/LI 1ML INJ | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 140.832,60 | Subtotal Orçado: R\$ 219.847,50 | | 35,9407 % | R\$ 79.014,90 |

Fornecedor : PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA - 42.247.960/0001-09

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|----------|--------|-----------|------------|---------------------|----------------------------------|--------------------------------|--------------|-----------|--------------|
| 40 | 2.000,00 | CPR | GEOLAB | COMPRIMIDO | R\$ 0,05 | R\$ 100,00 | R\$ 0,16 | R\$ 320,00 | 68,75 | R\$ 0,11 |
| Descrição: CAPTOPRIL 25MG COMP | | | | | | | | | | |
| 72 | 400,00 | AMPOLA | HYPOFARMA | AMPOLA | R\$ 6,77 | R\$ 2.708,00 | R\$ 9,64 | R\$ 3.856,00 | 29,77 | R\$ 2,87 |
| Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 4ML ISOBÁRICA INJ | | | | | | | | | | |
| 134 | 500,00 | AMPOLA | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 12,13 | R\$ 6.065,00 | R\$ 15,06 | R\$ 7.530,00 | 19,46 | R\$ 2,93 |
| Descrição: FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJ | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 8.873,00 | Subtotal Orçado: R\$ 11.706,00 | | 24,2012 % | R\$ 2.833,00 |

Fornecedor : C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA - 28.492.207/0001-40

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|---|----------|--------|---|---|---------------------|-----------------------------------|--------------------------------|--------------|-----------|--------------|
| 42 | 150,00 | FRS | PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE-24 MESES-125680034 | R\$ 5,96 | R\$ 894,00 | R\$ 6,47 | R\$ 970,50 | 7,88 | R\$ 0,51 |
| Descrição: CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE | | | | | | | | | | |
| 43 | 150,00 | FRS | PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE-24 MESES-125680034 | R\$ 7,76 | R\$ 1.164,00 | R\$ 11,09 | R\$ 1.663,50 | 30,03 | R\$ 3,33 |
| Descrição: CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE | | | | | | | | | | |
| 46 | 300,00 | CPR | E.M.S/EMS S/A | CARVEDILOL 25MG CPR-24 MESES- 102351073 | R\$ 0,19 | R\$ 57,00 | R\$ 0,63 | R\$ 189,00 | 69,84 | R\$ 0,44 |
| Descrição: CARVEDILOL 25MG CPR | | | | | | | | | | |
| 205 | 1.000,00 | AMPOLA | SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMAC? UTICA LTDA | PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJ-24 MESES-183260420 | R\$ 6,50 | R\$ 6.500,00 | R\$ 9,22 | R\$ 9.220,00 | 29,50 | R\$ 2,72 |
| Descrição: PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJ | | | | | | | | | | |
| 220 | 400,00 | UNID | PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSPENSÃO-24 MESES-125680200 | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 7,47 | R\$ 2.988,00 | 8,29 | R\$ 0,47 |
| Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSPENSÃO | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 11.415,00 | Subtotal Orçado: R\$ 15.031,00 | | 24,0569 % | R\$ 3.616,00 |

Fornecedor : PHARMAPLUS LTDA - 03.817.043/0001-52

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
|------------------------------------|----------|--------|----------------|--------|---------------------|-----------------------------------|--------------------------------|---------------|-----------|---------------|
| 257 | 6.750,00 | FRASCO | FRESENIUS+KABI | FRASCO | R\$ 5,61 | R\$ 37.867,50 | R\$ 10,95 | R\$ 73.912,50 | 48,77 | R\$ 5,34 |
| Descrição: SORO GLUCOSADO 5% 500ML | | | | | | | | | | |
| | | | | | | Subtotal Adjudicado R\$ 37.867,50 | Subtotal Orçado: R\$ 73.912,50 | | 48,7671 % | R\$ 36.045,00 |





TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|------------------|------------|--------------|
| R\$ 2.389.552,07 | R\$ 4.714.820,04 | 49,3182 % | 2.325.267,97 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedreiras-MA, 29 de Janeiro de 2024

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
SECRETÁRIO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc.: | 061000/2023 |
| FLS.: | 55/30 |
| Rub.: | |

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 047/2023-SRP, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **MDC MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.348.425,05 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, CEP nº 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, vencedora do certame no valor total de R\$ 712.473,00 (Setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e três reais), **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 – Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 36.536,92 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.631-240 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 93.129,00 (Noventa e três mil e cento e vinte e nove reais), **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 140.832,60 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 – Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 8.873,00 (Oito mil e oitocentos e setenta e três reais), **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, Bairro Marques, CEP nº 64002-490 - Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 11.415,00 (Onze mil e quatrocentos e quinze reais), **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, vencedora do certame no valor total de R\$ 37.867,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Pedreiras - MA, 29 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - FUP. A Fundação Pedreiraense de Cultura e Turismo - FUP de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 - FUP, que tem por objeto a Contratação do cantor Eric Land e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Zade Shows Gravações e Edições Musicais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.244.228/0001-98, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, 200, Sala 301, empresarial José Borba Maranhão, Caixa Portal 45, Bairro: Santo Amaro, CEP: 50100-090 - Recife/PE, pelo valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Pedreiras - MA, 24 de janeiro de 2024. Mauricio Monteiro Ribeiro - Fundação Pedreiraense de Cultura e Turismo - FUP.

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - FUP. A Fundação Pedreiraense de Cultura e Turismo - FUP de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 - FUP, que tem por objeto a Contratação da Banda Zé Cantor para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2024 do Município de Pedreiras/MA, com fulcro no art. 74, inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA (Zé Cantor), inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, com sede na Rua professor Carlos Lobo, 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, CEP: 60.821.740 - Fortaleza/CE, pelo valor estimado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Pedreiras - MA, 24 de janeiro de 2024. Mauricio Monteiro Ribeiro - Fundação Pedreiraense de Cultura e Turismo - FUP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 047/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 047/2023 -SRP, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: MDC MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.348.425,05 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, I Andar, Sala 103, Centro, CEP nº 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, vencedora do certame no valor total de R\$ 712.473,00 (Setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e três

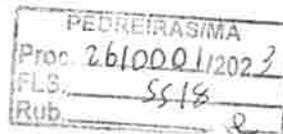
reais), YBM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 - Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 36.536,92 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.631-240 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 93.129,00 (Noventa e três mil e cento e vinte e nove reais), VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 140.832,60 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.247.960/0001-09, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 - Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 8.873,00 (Oito mil e oitocentos e setenta e três reais), C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, Bairro Marques, CEP nº 64002-490 - Teresina/PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 11.415,00 (Onze mil e quatrocentos e quinze reais), PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, vencedora do certame no valor total de R\$ 37.867,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 29 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 048/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023-SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 048/2023 -SRP, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: MDC MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 728.857,20 (Setecentos e vinte oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 232.351,68 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.631-240 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 156.943,10 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos), GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.353.510/0001-54, sediada na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65636-210 - Timon/MA, vencedora do certame no valor total de



Assunto: **Fwd: ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 20240113/2024**
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>
Para: <distmdcmedical@gmail.com>
Data: 29/01/2024 17:36



- 44. ARP - 20240113-2024 - MDC.pdf (~284 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20240114/2024**
De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>
Para: <hospitalmed@outlook.com>
Data: 30/01/2024 08:52



| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| S. | 5519 |
| Out. | |

- 44. ARP - 20240114-2024 - HOSPITALMED.pdf (~250 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

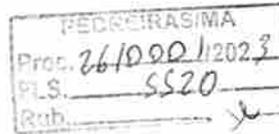
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20240115/2024**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <promedhospitalarthe@gmail.com>

Data: 30/01/2024 08:57



web

- 44. ARP - 20240115-2024 - YBM.pdf (~203 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

Assunto:

**ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20240116/2024**

De <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: Licitação Promix <licitacaopromix@gmail.com>

Data 30/01/2024 09:02

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRASIMA | |
| Proc. | 26/0001/2023 |
| PLS. | 5521 |
| Rub. | e |

web

- 44. ARP - 20240116-2024 - PROMIX.pdf (~203 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20240117/2024**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <licitacao.vitaldistribuidora@gmail.com>

Data: 30/01/2024 09:06

| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 261000.1/2023 |
| FLS. | 55.22 |
| Rub. | |

web

- 44. ARP - 20240117-2024 - VITAL.pdf (~209 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20240119/2024**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <primedistribuidorathe@gmail.com>

Data: 30/01/2024 09:13

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5523 |
| Rub. | |

web

- 44. ARP - 20240118-2024 - PRIME.pdf (~186 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

Assunto: **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20240119/2024**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <unicahospitalarpiaui@gmail.com>

Data: 30/01/2024 09:19

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRASIMA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5524 |
| Rub. | |

web

- 44. ARP - 20240119-2024 - C DE CARVALHO.pdf (~191 KB)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240119/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

Assunto:

**ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20240120/2024**

De: <gestaodecontratos@pedreiras.ma.gov.br>

Para: <pharmaplusdistribuidora@hotmail.com>

Data: 30/01/2024 09:27

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRASIMA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5525 |
| Rub. | |



- 44. ARP - 20240120-2024 - PHARMAPLUS.pdf (~185 KB)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 2610001/2023 |
| PLS. 5526 |
| Rub. _____ |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MDC MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI, neste ato representado pelo Srº Augusto Alves Nogueira Junior, CPF Nº 053.996.684-32, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

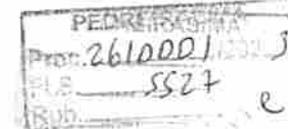
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| Fornecedor: MDC MEDICAL LTDA- 45.768.089/0001-79 | | | | | | |
|--|-----------|---------|---|---------------|-------------|---------------|
| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
| 1 | 250,00 | FRASCO | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 100ML XPE | PREVENT | R\$ 8,40 | R\$ 2.100,00 |
| 2 | 250,00 | FRASCO | ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 100ML XPE | PREVENT | R\$ 3,50 | R\$ 875,00 |
| 3 | 2.000,00 | UNID | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP. | E M S | R\$ 0,06 | R\$ 120,00 |
| 7 | 2.400,00 | AMPOLA | ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJ | BLAU | R\$ 4,38 | R\$ 10.512,00 |
| 9 | 10.000,00 | AMPOLA | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML | EQUIPLEX | R\$ 0,29 | R\$ 2.900,00 |
| 20 | 2.500,00 | AMPOLA | AMPICILINA 1G AMP INJ | BLAU | R\$ 3,19 | R\$ 7.975,00 |
| 21 | 2.500,00 | AMPOLA | AMPICILINA 500MG AMP INJ | BLAU | R\$ 3,65 | R\$ 9.125,00 |
| 31 | 700,00 | FRASCO | BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%) 250ML | HYPOFARMA | R\$ 16,99 | R\$ 11.893,00 |
| 32 | 500,00 | AMPOLA | BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%) 10ML | SAMTEC | R\$ 1,20 | R\$ 600,00 |
| 33 | 500,00 | FRASCO | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOL INALATÓRIO | PRATI | R\$ 1,61 | R\$ 805,00 |
| 36 | 6.000,00 | AMPOLA | BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML INJ | HIPOLABOR | R\$ 1,47 | R\$ 8.820,00 |
| 38 | 5.000,00 | AMPOLA | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ | HIPOLABOR | R\$ 1,19 | R\$ 5.950,00 |
| 39 | 8.000,00 | AMPOLA | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML +500MG/ML INJ | HIPOLABOR | R\$ 1,89 | R\$ 15.120,00 |
| 48 | 600,00 | FRASCO | CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP.60ML | ABL | R\$ 9,92 | R\$ 5.952,00 |
| 49 | 3.000,00 | UNID | CEFALEXINA 500MG CPR | ABL | R\$ 0,42 | R\$ 1.260,00 |
| 50 | 500,00 | AMPOLA | CEFEPIMA 1G IV INJ | TEUTO | R\$ 9,99 | R\$ 4.995,00 |
| 51 | 100,00 | BISNAGA | CETOCONAZOL 20MG/G CRÈME 30G | CIMED | R\$ 3,39 | R\$ 339,00 |
| 54 | 3.000,00 | AMPOLA | CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ | HYPOFARMA | R\$ 1,35 | R\$ 4.050,00 |
| 55 | 1.000,00 | UNID | CIMETIDINA 200MG COMP | TEUTO | R\$ 0,46 | R\$ 460,00 |
| 57 | 2.000,00 | UNID | CIPROFLOXACINO 500MG COMP | PRATI | R\$ 0,27 | R\$ 540,00 |
| 60 | 400,00 | AMPOLA | CLARITROMICINA 500MG SOL INJ | ABBOTT | R\$ 39,52 | R\$ 15.808,00 |
| 62 | 2.400,00 | UNID | CLOPIDOGREL 75MG COMP | RANBAXY | R\$ 0,45 | R\$ 1.080,00 |
| 65 | 1.500,00 | AMPOLA | CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ 10ML | SAMTEC | R\$ 0,44 | R\$ 660,00 |
| 66 | 1.500,00 | UNID | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML | FARMACE | R\$ 0,40 | R\$ 600,00 |
| 67 | 5.000,00 | AMPOLA | CLORETO DE SÓDIO 10% INJ 10ML | SAMTEC | R\$ 0,72 | R\$ 3.600,00 |
| 69 | 500,00 | AMPOLA | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ | BLAU | R\$ 19,47 | R\$ 9.735,00 |
| 75 | 500,00 | AMPOLA | CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML INJ | CRISTALIA | R\$ 75,84 | R\$ 37.920,00 |
| 89 | 400,00 | AMPOLA | DESLANÓSIDE 0,4MG/2ML INJ 2ML | UNIAO QUIMICA | R\$ 2,49 | R\$ 996,00 |

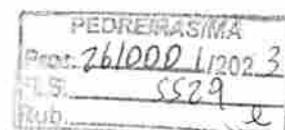




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | | | | | | |
|-----|-----------|---------|---|---------------|------------|---------------|
| 96 | 11.000,00 | AMPOLA | DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ | FARMACE | R\$ 1,49 | R\$ 16.390,00 |
| 99 | 500,00 | AMPOLA | DIAZEPAM 5MG/2ML INJ | HIPOLABOR | R\$ 1,28 | R\$ 640,00 |
| 102 | 220,00 | LITRO | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCÓOLICA 2% 1LT | RIOQUIMICA | R\$ 16,58 | R\$ 3.647,60 |
| 104 | 220,00 | LITRO | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1LT | VICPHARMA | R\$ 11,76 | R\$ 2.587,20 |
| 110 | 2.000,00 | UNID | DIPIRONA 500MG CPR | PRATI | R\$ 0,17 | R\$ 340,00 |
| 112 | 15.000,00 | AMPOLA | DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ | SANTISA | R\$ 1,19 | R\$ 17.850,00 |
| 113 | 15.000,00 | AMPOLA | DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML INJ | SANTISA | R\$ 1,19 | R\$ 17.850,00 |
| 121 | 4.000,00 | AMPOLA | EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ (ADRENALINA) | HYPOFARMA | R\$ 1,50 | R\$ 6.000,00 |
| 127 | 2.000,00 | AMPOLA | FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML INJ | CRISTALIA | R\$ 1,88 | R\$ 3.760,00 |
| 129 | 500,00 | AMPOLA | FENTANIL 50MCG/ML 5ML INJETÁVEL | HIPOLABOR | R\$ 1,88 | R\$ 940,00 |
| 130 | 1.300,00 | AMPOLA | FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ (VITAMINA K) | HIPOLABOR | R\$ 1,78 | R\$ 2.314,00 |
| 132 | 2.500,00 | FRASCOS | LEVEDO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO 100ML/5ML FLACONETE | HEBRON | R\$ 5,46 | R\$ 13.650,00 |
| 133 | 4.000,00 | FRASCOS | LEVEDO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE SM PEDIÁTRICO | HEBRON | R\$ 5,46 | R\$ 21.840,00 |
| 144 | 3.000,00 | AMPOLA | GENTAMICINA 80MG/ML 2ML INJ | SANTISA | R\$ 1,69 | R\$ 5.070,00 |
| 150 | 3.500,00 | AMPOLA | HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ | UNIAO QUIMICA | R\$ 2,03 | R\$ 7.105,00 |
| 152 | 3.600,00 | AMPOLA | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML | HIPOLABOR | R\$ 2,45 | R\$ 8.820,00 |
| 153 | 1.500,00 | UNID | HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ | BLAU | R\$ 14,74 | R\$ 22.110,00 |
| 156 | 6.000,00 | UND | HIDROCORTISONA 500MG INJ | UNIAO QUIMICA | R\$ 5,94 | R\$ 35.640,00 |
| 159 | 150,00 | AMPOLA | IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300MMCG | CSL | R\$ 241,19 | R\$ 36.178,50 |
| 161 | 1.000,00 | LITRO | IDOPOVIDONA TÓPICO 1.000ML | RIOQUIMICA | R\$ 32,50 | R\$ 32.500,00 |
| 163 | 300,00 | FRASCO | LACTULOSE 667MG/ML LIQ 120 ml | ARTE NATIVA | R\$ 2,99 | R\$ 897,00 |
| 166 | 500,00 | UNID | MEROPENEM 1G FR AMPOLA | EUROFARMA | R\$ 15,99 | R\$ 7.995,00 |
| 168 | 2.000,00 | UNID | METFORMINA 850MG COMP | PRATI | R\$ 0,18 | R\$ 360,00 |
| 170 | 3.000,00 | UNID | METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ AMPOLA | ISOFARMA | R\$ 0,71 | R\$ 2.130,00 |
| 171 | 150,00 | FRASCO | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML | BELFAR | R\$ 1,95 | R\$ 292,50 |
| 176 | 3.600,00 | AMPOLA | MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML IM/IV/RETAL INJ | HIPOLABOR | R\$ 1,51 | R\$ 5.436,00 |
| 178 | 3.600,00 | UNID | MORFINA 10MG/ML 1ML INJ | CRISTALIA | R\$ 2,53 | R\$ 9.108,00 |
| 181 | 300,00 | UNID | NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ | UNIAO QUIMICA | R\$ 1,58 | R\$ 474,00 |
| 185 | 700,00 | FRASCO | NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS | GLOBOPHARMA | R\$ 2,13 | R\$ 1.491,00 |
| 194 | 6.000,00 | CPS | OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA | HIPOLABOR | R\$ 0,10 | R\$ 600,00 |
| 195 | 4.500,00 | AMPOLA | OMEPRAZOL SÓDICO 40MG | CRISTALIA | R\$ 7,60 | R\$ 34.200,00 |





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

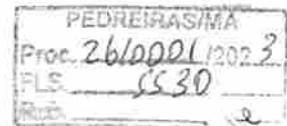
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | | | INJETÁVEL | | | |
|-----|-----------|--------|--|-------------|-----------|---------------|
| 196 | 5.000,00 | AMPOLA | ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ | HYPOFARMA | R\$ 1,27 | R\$ 6.350,00 |
| 198 | 10.000,00 | AMPOLA | OXACILINA SÓDICA 500MG FR/AMP | BLAU | R\$ 2,81 | R\$ 28.100,00 |
| 199 | 6.000,00 | CPS | PANTOPRAZOL 40MG CÁPSULA | MEDQUIMICA | R\$ 0,29 | R\$ 1.740,00 |
| 200 | 1.000,00 | FRASCO | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS | FARMACE | R\$ 1,46 | R\$ 1.460,00 |
| 202 | 2.000,00 | AMPOLA | PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI | TEUTO | R\$ 7,08 | R\$ 14.160,00 |
| 203 | 2.000,00 | AMPOLA | PENICILINA BENZATINA 600.000 UI | TEUTO | R\$ 7,36 | R\$ 14.720,00 |
| 204 | 4.000,00 | AMPOLA | PIPERACICLINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G | MYLAN | R\$ 13,42 | R\$ 53.680,00 |
| 206 | 3.000,00 | UNID | PROMETAZINA 25MG COMP. | CRISTALIA | R\$ 0,17 | R\$ 510,00 |
| 208 | 50,00 | AMPOLA | PROPOFOL 10MG/ML INJ AMP 20 ML | CRISTALIA | R\$ 10,49 | R\$ 524,50 |
| 209 | 25,00 | AMPOLA | PROTAMINA 1000MG INJ 5ML | CELLERA | R\$ 3,82 | R\$ 95,50 |
| 210 | 1.000,00 | UNID | SAIS PARA REIDATRAÇÃO ORAL PÓ | NATULAB | R\$ 0,71 | R\$ 710,00 |
| 211 | 200,00 | UNID | SECNIDAZOL 1000MG COMP | GLOBOPHARMA | R\$ 1,09 | R\$ 218,00 |
| 216 | 2.000,00 | FRASCO | SORO MANITOL 20% 250ML | EQUIPLEX | R\$ 9,38 | R\$ 18.760,00 |
| 218 | 1.500,00 | UNID | SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG + DILUENTE | BLAU | R\$ 11,03 | R\$ 16.545,00 |
| 221 | 600,00 | AMPOLA | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML | SAMTEC | R\$ 1,45 | R\$ 870,00 |
| 226 | 300,00 | UNID | SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY AEROSSOL 100MCG | TEUTO | R\$ 7,99 | R\$ 2.397,00 |
| 227 | 100,00 | UNID | SULFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG SOLUÇÃO ORAL 60 ML | HIPOLABOR | R\$ 3,33 | R\$ 333,00 |
| 230 | 1.000,00 | AMPOLA | VANCOMICINA 500MG INJ | ABL | R\$ 3,99 | R\$ 3.990,00 |
| 232 | 3.000,00 | AMPOLA | CEFALOTINA 1G S/DILUENTE INJ. | BLAU | R\$ 3,87 | R\$ 11.610,00 |
| 233 | 3.000,00 | AMPOLA | CEFTRIAXONA 1G S/DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRESENIUS | R\$ 3,86 | R\$ 11.580,00 |
| 236 | 625,00 | UNID | MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL | HEBRON | R\$ 48,00 | R\$ 30.000,00 |
| 237 | 625,00 | UNID | MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL | HEBRON | R\$ 17,50 | R\$ 10.937,50 |
| 238 | 1.125,00 | AMPOLA | PANTOPRAZOL 40MG FA INJETÁVEL | BLAU | R\$ 2,07 | R\$ 2.328,75 |
| 241 | 4.500,00 | FRASCO | SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML | EQUIPLEX | R\$ 4,08 | R\$ 18.360,00 |
| 242 | 3.000,00 | FRASCO | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML | FARMACE | R\$ 5,59 | R\$ 16.770,00 |
| 243 | 2.250,00 | FRASCO | SORO GLICOSADO 5% 500ML | EQUIPLEX | R\$ 4,99 | R\$ 11.227,50 |
| 244 | 2.000,00 | FRASCO | SORO RINGER COM LACTATO 500ML | HALEXISTAR | R\$ 6,99 | R\$ 13.980,00 |
| 245 | 1.250,00 | UNID | TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE | CRISTALIA | R\$ 10,99 | R\$ 13.737,50 |
| 246 | 9.000,00 | AMPOLA | CEFALOTINA 1G S/DILUENTE INJ. | BLAU | R\$ 4,10 | R\$ 36.900,00 |
| 247 | 9.000,00 | AMPOLA | CEFTRIAXONA 1G S/DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRESENIUS | R\$ 3,86 | R\$ 34.740,00 |
| 248 | 2.250,00 | BOLSA | CIPROFLOXACINO 2MG/ML | FRESENIUS | R\$ 9,87 | R\$ 22.207,50 |





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



| | | | 100ML INJ | | | |
|-----|-----------|--------|--|------------|--------------|---------------|
| 249 | 9.000,00 | AMPOLA | COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL | HYPOFARMA | R\$ 1,38 | R\$ 12.420,00 |
| 250 | 1.875,00 | UNID | MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL | HEBRON | R\$ 48,99 | R\$ 91.856,25 |
| 251 | 1.875,00 | UNID | MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL | HEBRON | R\$ 17,40 | R\$ 32.625,00 |
| 252 | 3.375,00 | AMPOLA | PANTOPRAZOL 40MG FA INJETÁVEL | BLAU | R\$ 2,07 | R\$ 6.986,25 |
| 253 | 9.000,00 | FRASCO | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML | EQUIPLEX | R\$ 4,74 | R\$ 42.660,00 |
| 254 | 9.000,00 | FRASCO | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML | EQUIPLEX | R\$ 5,03 | R\$ 45.270,00 |
| 255 | 13.500,00 | FRASCO | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML | EQUIPLEX | R\$ 5,53 | R\$ 74.655,00 |
| 256 | 9.000,00 | FRASCO | SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML | FARMACE | R\$ 7,62 | R\$ 68.580,00 |
| 258 | 6.000,00 | FRASCO | SORO RINGER COM LACTATO 500ML | HALEXISTAR | R\$ 7,75 | R\$ 46.500,00 |
| 259 | 3.750,00 | UNID | TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE | CRISTALIA | R\$ 11,82 | R\$ 44.325,00 |

Valor total Registrado: R\$ 1.348.425,05 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

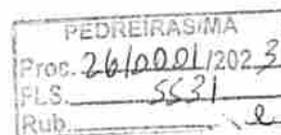
CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 261000/2023 |
| FLS. | 5532 |
| Rub. | e |

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

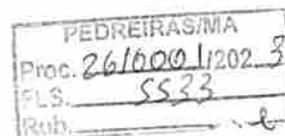
8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|---------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 26/10001/2023 |
| FLS. 5535 |
| R.U. e |

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|---------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 2610001/202.3 |
| FLS. 5536 |
| Rub. _____ |

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador

AUGUSTO ALVES
NOGUEIRA
JUNIOR:05399668432

Assinado digitalmente por AUGUSTO ALVES NOGUEIRA
JUNIOR.05399668432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v6, OU=20781710000103, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR.05399668432
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.01.29 17:39:57-0310'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MDC MEDICAL LTDA
CNPJ nº 45.768.089/0001-79
Srº Augusto Alves Nogueira Junior
CPF Nº 053.996.684-32
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, CEP nº 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pela Srª Maria do Carmo de Lima e Silva, CPF nº 195.027.884-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

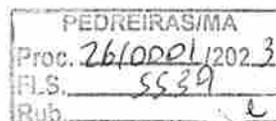
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 -- Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:



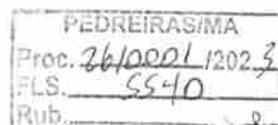


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



| Fornecedor: HOSPITALMED LTDA- 29.868.059/0001-88 | | | | | |
|--|-----------|---------|---|-------------|---------------|
| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
| 4 | 13.000,00 | AMPOLA | ÁCIDO ASCÓRBICO 1G, 5ML INJ | R\$ 1,39 | R\$ 18.070,00 |
| 6 | 1.000,00 | UNID | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG CPR | R\$ 1,09 | R\$ 1.090,00 |
| 10 | 4.500,00 | FRASCO | ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML | R\$ 6,94 | R\$ 31.230,00 |
| 13 | 365,00 | UNID | AMBROXOL 15MG/5ML 100ML | R\$ 4,17 | R\$ 1.522,05 |
| 14 | 365,00 | UNID | AMBROXOL 30MG/5ML 100ML | R\$ 4,77 | R\$ 1.741,05 |
| 16 | 400,00 | AMPOLA | AMICACINA 500MG/2ML AMP INJ | R\$ 3,80 | R\$ 1.520,00 |
| 18 | 365,00 | UNID | AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 60 ML | R\$ 7,88 | R\$ 2.876,20 |
| 19 | 2.500,00 | UNID | AMOXICILINA 500MG, CAPSULA | R\$ 0,23 | R\$ 575,00 |
| 26 | 1.000,00 | AMPOLA | ATROPINA 0,25MG/ML 1ML IM/IV/SC INJ | R\$ 1,19 | R\$ 1.190,00 |
| 27 | 1.500,00 | UNID | AZITROMICINA 500MG COMP | R\$ 0,94 | R\$ 1.410,00 |
| 28 | 500,00 | FRASCO | AZITROMICINA 200MG/5ML 600MG | R\$ 8,96 | R\$ 4.480,00 |
| 53 | 5.000,00 | AMPOLA | CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM INJ | R\$ 1,90 | R\$ 9.500,00 |
| 59 | 1.000,00 | AMPOLA | CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML 2ML | R\$ 2,15 | R\$ 2.150,00 |
| 61 | 3.600,00 | AMPOLA | CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML INJ | R\$ 3,69 | R\$ 13.284,00 |
| 63 | 150,00 | UNID | CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG + 0,6G POMADA | R\$ 16,94 | R\$ 2.541,00 |
| 71 | 2.500,00 | AMPOLA | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML 4ML PESADA INJ | R\$ 3,91 | R\$ 9.775,00 |
| 73 | 600,00 | AMPOLA | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ | R\$ 2,56 | R\$ 1.536,00 |
| 74 | 300,00 | AMPOLA | CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA SOL INJETÁVEL 100MCG/ML 2ML | R\$ 18,39 | R\$ 5.517,00 |
| 76 | 500,00 | AMPOLA | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ | R\$ 6,35 | R\$ 3.175,00 |
| 77 | 1.000,00 | AMPOLA | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ | R\$ 2,05 | R\$ 2.050,00 |
| 78 | 500,00 | AMPOLA | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML | R\$ 3,49 | R\$ 1.745,00 |
| 79 | 1.500,00 | AMPOLA | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ | R\$ 6,32 | R\$ 9.480,00 |
| 81 | 600,00 | UNID | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/EPINEFRINA 20ML INJ | R\$ 7,49 | R\$ 4.494,00 |
| 82 | 2.000,00 | UNID | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASOCONSTRITOR INJ 20ML | R\$ 5,99 | R\$ 11.980,00 |
| 84 | 1.000,00 | AMPOLA | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ | R\$ 4,40 | R\$ 4.400,00 |
| 86 | 4.000,00 | AMPOLA | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ | R\$ 1,41 | R\$ 5.640,00 |
| 87 | 4.000,00 | AMPOLA | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 2ML INJ | R\$ 1,49 | R\$ 5.960,00 |
| 88 | 800,00 | UNID | CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% GEL BG 30G | R\$ 5,05 | R\$ 4.040,00 |
| 90 | 400,00 | AMPOLA | DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML INJ. | R\$ 2,18 | R\$ 872,00 |
| 91 | 200,00 | UNID | DESORATIDINA 0,5 MG/ML XRP 60ML | R\$ 12,84 | R\$ 2.568,00 |
| 93 | 200,00 | UNID | DEXAMETASONA 0,5MG/5ML | R\$ 2,95 | R\$ 590,00 |





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | | | XAROPE | | |
|-----|-----------|---------|--|-----------|---------------|
| 98 | 1.400,00 | AMPOLA | DIAZEPAM 10MG/2ML INJ | R\$ 1,10 | R\$ 1.540,00 |
| 100 | 12.000,00 | AMPOLA | DICLOFENACO 25MG/ML 3ML INJ | R\$ 1,28 | R\$ 15.360,00 |
| 103 | 220,00 | LITRO | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1LT | R\$ 11,68 | R\$ 2.569,60 |
| 105 | 220,00 | LITRO | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT | R\$ 20,33 | R\$ 4.472,60 |
| 111 | 750,00 | UNID | DIPIRONA 500MG GOTAS | R\$ 1,32 | R\$ 990,00 |
| 117 | 500,00 | UNID | ENOXAPARINA 20MG AMP INJ | R\$ 18,18 | R\$ 9.090,00 |
| 118 | 1.000,00 | UNID | ENOXAPARINA 40MG AMP INJ | R\$ 17,73 | R\$ 17.730,00 |
| 119 | 500,00 | UNIDA | ENOXAPARINA 60MG AMP INJ | R\$ 32,79 | R\$ 16.395,00 |
| 120 | 500,00 | UNID | ENOXAPARINA 80MG AMP INJ | R\$ 35,98 | R\$ 17.990,00 |
| 122 | 1.500,00 | AMPOLA | ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJ AMP 1ML | R\$ 2,99 | R\$ 4.485,00 |
| 124 | 300,00 | AMPOLA | ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ | R\$ 14,48 | R\$ 4.344,00 |
| 125 | 2.000,00 | AMPOLA | FENITOINA SÓDICA 50MG/ML 5ML INJ | R\$ 2,45 | R\$ 4.900,00 |
| 135 | 500,00 | AMPOLA | FLUMAZENIL 0,1MG/5ML INJ | R\$ 10,63 | R\$ 5.315,00 |
| 136 | 100,00 | LTS | FORMOL 10% 1000ML | R\$ 16,60 | R\$ 1.660,00 |
| 141 | 7.000,00 | AMPOLA | FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ | R\$ 1,12 | R\$ 7.840,00 |
| 143 | 3.000,00 | AMPOLA | GENTAMICINA 40MG/ML 2ML INJ | R\$ 1,39 | R\$ 4.170,00 |
| 146 | 800,00 | FRASCO | GLICERINA 12% 500ML-CLISTER | R\$ 12,43 | R\$ 9.944,00 |
| 147 | 200,00 | AMPOLA | GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMP. | R\$ 3,01 | R\$ 602,00 |
| 148 | 10.000,00 | AMPOLA | GLICOSE 25% 10ML AMP. | R\$ 0,58 | R\$ 5.800,00 |
| 149 | 10.000,00 | AMPOLA | GLICOSE 50% 10ML AMP. | R\$ 0,68 | R\$ 6.800,00 |
| 155 | 6.000,00 | UND | HIDROCORTISONA 100MG INJ | R\$ 4,20 | R\$ 25.200,00 |
| 157 | 800,00 | FRASCO | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP 100ML | R\$ 3,05 | R\$ 2.440,00 |
| 160 | 1.000,00 | LITRO | IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1.000ML | R\$ 38,50 | R\$ 38.500,00 |
| 164 | 200,00 | FRASCO | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML | R\$ 2,67 | R\$ 534,00 |
| 167 | 500,00 | UNID | MEROPENEM 500MG FR AMPOLA | R\$ 13,85 | R\$ 6.925,00 |
| 172 | 2.500,00 | FRASCO | METRONIDAZOL 5MG/ML INJ 100ML | R\$ 5,79 | R\$ 14.475,00 |
| 175 | 300,00 | UNID | METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FRASCO | R\$ 6,99 | R\$ 2.097,00 |
| 177 | 2.000,00 | UNID | MORFINA 0,2MG/ML 1ML INJ | R\$ 6,73 | R\$ 13.460,00 |
| 179 | 200,00 | AMPOLA | NALOXONA 0,4MG/ML 1ML INJ | R\$ 7,83 | R\$ 1.566,00 |
| 180 | 300,00 | BISNAGA | NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G | R\$ 2,48 | R\$ 744,00 |
| 186 | 200,00 | UNID | NISTATINA 100.000UI/ML SUSP 30ML | R\$ 6,05 | R\$ 1.210,00 |
| 188 | 1.500,00 | AMPOLA | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ | R\$ 23,18 | R\$ 34.770,00 |
| 189 | 8.000,00 | AMPOLA | NORADRENALINA 8MG/4ML INJ 4ML | R\$ 4,15 | R\$ 33.200,00 |
| 192 | 500,00 | UNID | ÓLEO DE GIRASSOL 100ML | R\$ 4,85 | R\$ 2.425,00 |
| 193 | 300,00 | UNID | ÓLEO MINERAL 100ML | R\$ 4,97 | R\$ 1.491,00 |
| 213 | 3.000,00 | UNID | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS | R\$ 1,72 | R\$ 5.160,00 |
| 214 | 4.500,00 | FRASCO | SORO GLICOSADO 5% 100ML | R\$ 4,99 | R\$ 22.455,00 |
| 215 | 7.000,00 | FRASCO | SORO GLICOSADO 5% 250ML | R\$ 6,15 | R\$ 43.050,00 |
| 217 | 3.000,00 | UNID | SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG + DILUENTE | R\$ 9,78 | R\$ 29.340,00 |





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5541
Rub. _____

| | | | | | |
|-----|----------|--------|--|-----------|---------------|
| 219 | 200,00 | POTE | SULFADIAZINA DE PRATA 400G POMADA | R\$ 43,75 | R\$ 8.750,00 |
| 222 | 600,00 | AMPOLA | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML | R\$ 6,39 | R\$ 3.834,00 |
| 228 | 5.000,00 | UNID | TENOXICAM 20MG PÔ LIOF. AMPOLA + DILUENTE | R\$ 7,91 | R\$ 39.550,00 |
| 229 | 600,00 | AMPOLA | TIOPIENTAL 1G FR AMPOLA | R\$ 43,41 | R\$ 26.046,00 |
| 234 | 750,00 | BOLSA | CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJ | R\$ 13,59 | R\$ 10.192,50 |
| 235 | 3.000,00 | AMPOLA | COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL | R\$ 1,74 | R\$ 5.220,00 |
| 239 | 3.000,00 | FRASCO | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML | R\$ 4,79 | R\$ 14.370,00 |
| 240 | 3.000,00 | FRASCO | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML | R\$ 5,49 | R\$ 16.470,00 |

Valor total Registrado: R\$ 712.473,00 (Setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e três reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|---------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 26/2020/12023 |
| FLS. 5592 |
| Rub. 2 |

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|---------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 26100.01/2023 |
| FLS. 5543 |
| Rub. e |

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|---------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 261000/1202 3 |
| FLS. 5544 |
| Rub. e |

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 26/2021/12023 |
| FLS. | 5545 |
| Rub. | 2 |

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

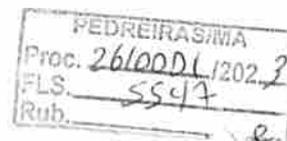
11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5548 |
| Rub. | |

É por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador

MARIA DO CARMO DE LIMA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400
E SILVA:19502788400
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400
Data: 2024.01.30 09:09:22 -03'00'

HOSPITALMED LTDA
CNPJ nº 29.868.059/0001-88
Srª Maria do Carmo de Lima e Silva
CPF nº 195.027.884-00,
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 2610001/2023 |
| FLS. 5549 |
| Rub. _____ |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 – Teresina/PI, neste ato representado pelo Srº Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas, CPF nº 033.921.283-76, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

YBM DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142
Assinado de forma digital por YBM
DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142
Data: 2024.01.30 11:29:09 -0100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 26/0001/2023 |
| PLS. 5550 |
| Rub. e |

| Fornecedor: YBM DISTRIBUIDORA LTDA- 28.527.734/0001-42 | | | | | |
|--|----------|---------|--|-------------|---------------|
| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
| 5 | 24,00 | UNID | ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5L | R\$ 76,76 | R\$ 1.842,24 |
| 15 | 400,00 | AMPOLA | AMICACINA 100MG/2ML AMP INJ | R\$ 1,84 | R\$ 736,00 |
| 25 | 500,00 | CPR | ATENOLOL 25MG COMP. | R\$ 0,07 | R\$ 35,00 |
| 30 | 100,00 | UNID | BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 50G ORAL | R\$ 4,06 | R\$ 406,00 |
| 44 | 20,00 | UNID | CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30G | R\$ 15,80 | R\$ 316,00 |
| 58 | 200,00 | AMPOLA | CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 2,5MG/ML + 0,0785MG/ML | R\$ 12,44 | R\$ 2.488,00 |
| 70 | 500,00 | AMPOLA | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG INJ | R\$ 33,16 | R\$ 16.580,00 |
| 92 | 36,00 | UNID | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT | R\$ 13,93 | R\$ 501,48 |
| 97 | 300,00 | UNID | DIAZEPAM 10MG COMP. | R\$ 0,09 | R\$ 27,00 |
| 126 | 100,00 | UNID | FENOBARBITAL 100MG COMP. | R\$ 0,23 | R\$ 23,00 |
| 137 | 200,00 | LITRO | FORMOL SOLUÇÃO 37% 1LT | R\$ 24,93 | R\$ 4.986,00 |
| 151 | 500,00 | AMPOLA | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML IML INJ | R\$ 9,50 | R\$ 4.750,00 |
| 154 | 1.500,00 | UNID | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP | R\$ 0,05 | R\$ 75,00 |
| 158 | 1.300,00 | CPR | IBUPROFENO 300MG CPR | R\$ 0,23 | R\$ 299,00 |
| 162 | 30,00 | LITRO | ISOSOURCE 1.5 BAUNILHA 1000ML | R\$ 40,34 | R\$ 1.210,20 |
| 201 | 3.500,00 | UNID | PARACETAMOL 500MG COMP | R\$ 0,15 | R\$ 525,00 |
| 212 | 1.200,00 | UNID | SIMETICONA 40MG COMP. | R\$ 0,20 | R\$ 240,00 |
| 224 | 300,00 | AMPOLA | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ | R\$ 1,86 | R\$ 558,00 |
| 231 | 30,00 | FRASCO | VITELINATO DE PRATA 10% 5ML GOTAS | R\$ 31,30 | R\$ 939,00 |

Valor total Registrado: R\$ 36.536,92 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

YBM DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142

Assinado de forma digital por YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142
Data: 2024.01.31 11:29:02 -0300

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 261009/2023 |
| FLS. | 5551 |
| Rub. | |

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 3 de 9

YBM DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142
Assinado de forma digital por YBM
DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142
Codigo: 202431.02 11.24.28 0107



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 2610001/2023 |
| FLS. 5552 |
| Rub. 2 |

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

YBM DISTRIBUIDORA
LTDA:2852773400014
2
Assinado de forma digital por YBM DISTRIBUIDORA LTDA:2852773400014
Data: 2024.01.30 11:29:38 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

YBM DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por YBM
DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142 LTDA:28527734000142
Dados: 2024.01.30 11:29:48 -0300





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 2610001/2023 |
| FLS. 555-1 |
| Rub. e. |

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

YBM DISTRIBUIDORA
DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142
Assinado de forma digital por YBM
Dados: 2024.01.30 11:29:59 -03'00'

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 6 de 9





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 261000/12023 |
| FLS. | 5555 |
| Rub. | |

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

YBM DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142

Assinado de forma digital por YBM
DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142
Dados: 2024.01.30 11:30:09 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 26/000/1202,3 |
| FLS. | 5556 |
| Rub. | e |

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 8 de 9

YBM DISTRIBUIDORA
LTDA:2852773400014
Assinado de forma digital por YBM
DISTRIBUIDORA
Data: 2023.07.11 13:21:05
2





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 26/0001/2023 |
| FLS. 554 |
| Rub. e |

proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador

YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142
Assinado de forma digital por YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142
Dados: 2024.01.30 11:30:30 -03'00'

YBM DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ nº 28.527.734/0001-42
Srº Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas
CPF nº 033.921.283-76
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 26/0001/2023 |
| FLS. 558 |
| Rub. e |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Sr^a. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.631-240 - Timon/MA, neste ato representado pelo Srº Sávio Barbosa de Sousa, CPF: 952.747.403-59, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



| Fornecedor: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA- 39.147.706/0001-16 | | | | | |
|---|----------|---------|--|-------------|---------------|
| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
| 8 | 600,00 | CAIXA | ADENOSINA 3MG/ML 2ML CAIXA C/ 02 AMPOLAS | R\$ 11,21 | R\$ 6.726,00 |
| 23 | 800,00 | CPR | ANLODIPINO 5MG CPR | R\$ 0,06 | R\$ 48,00 |
| 24 | 500,00 | CPR | ATENOLOL 50MG COMP | R\$ 0,10 | R\$ 50,00 |
| 41 | 1.000,00 | CPR | CAPTOPRIL 50MG COMP | R\$ 0,10 | R\$ 100,00 |
| 52 | 5.000,00 | AMPOLA | CETOPROFENO 100MG INJ IV AMP 2 ML | R\$ 3,03 | R\$ 15.150,00 |
| 64 | 200,00 | AMPOLA | CLORANFENICOL 1G C/DILUENTE INJ | R\$ 14,71 | R\$ 2.942,00 |
| 83 | 600,00 | UNID | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP. | R\$ 0,18 | R\$ 108,00 |
| 85 | 500,00 | UNID | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP. | R\$ 0,06 | R\$ 30,00 |
| 94 | 200,00 | BISNAGA | DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G | R\$ 2,22 | R\$ 444,00 |
| 95 | 9.000,00 | AMPOLA | DEXAMETASONA 2MG/ML INJ | R\$ 0,81 | R\$ 7.290,00 |
| 114 | 2.500,00 | AMPOLA | DIMENIDRINATO - ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO , DOSAGEM: 50MG + 10MG | R\$ 13,23 | R\$ 33.075,00 |
| 116 | 600,00 | UNID | ENALAPRIL 20MG COMP | R\$ 0,06 | R\$ 36,00 |
| 142 | 500,00 | UNID | FUROSEMIDA 40MG COMP. | R\$ 0,09 | R\$ 45,00 |
| 145 | 500,00 | UNID | GLIBENCLAMIDA 5MG COMP | R\$ 0,04 | R\$ 20,00 |
| 165 | 3.650,00 | AMPOLA | MELOXICAM 15MG/ML INJ | R\$ 3,58 | R\$ 13.067,00 |
| 174 | 1.800,00 | UNID | METRONIDAZOL 250MG COMP | R\$ 0,21 | R\$ 378,00 |
| 184 | 1.000,00 | UNID | NIMESULIDA 100MG COMP | R\$ 0,11 | R\$ 110,00 |
| 197 | 1.000,00 | UNID | ONDASETRONA 4MG COMP | R\$ 0,53 | R\$ 530,00 |
| 207 | 5.000,00 | AMPOLA | PROMETAZINA 25MG/2ML INJ | R\$ 2,39 | R\$ 11.950,00 |
| 223 | 200,00 | FRASCO | SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4MG/5ML SUSP 100ML | R\$ 2,55 | R\$ 510,00 |
| 225 | 200,00 | UNID | SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE | R\$ 2,60 | R\$ 520,00 |

Valor total Registrado: R\$ 93.129,00 (Noventa e três mil e cento e vinte e nove reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 26000 1/2023 |
| FLS. | 55 b1 |
| Rub. | |

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 26100.01/2023 |
| FLS. | 5562 |
| Rub. | |

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| PLS. | 5564 |
| Rub. | e |

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.





| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 260001/2023 |
| FLS. | 5565 |
| Rub. | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

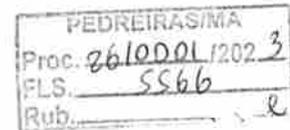
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador

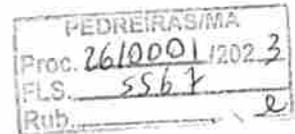
SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359 Assinado de forma digital por SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 39.147.706/0001-16
Srº Sávio Barbosa de Sousa
CPF: 952.747.403-59
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA, neste ato representada pela Srª Marilene Rocha de Abreu Santos, CPF N.º 526.727.003-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.01.29 09:17:47
-03'00'

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br
Página 1 de 9

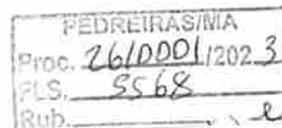




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



| Fornecedor: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA- 04.851.543/0001-73 | | | | | |
|--|----------|---------|---|-------------|---------------|
| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
| 11 | 2.500,00 | FRASCO | ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML | R\$ 3,50 | R\$ 8.750,00 |
| 12 | 200,00 | FRASCO | ALBUMINA HUMANA 200G/L; 50 ML | R\$ 227,00 | R\$ 45.400,00 |
| 17 | 700,00 | AMPOLA | AMINOFILINA 24MG/ML AMP INJ 10ML | R\$ 6,50 | R\$ 4.550,00 |
| 22 | 800,00 | AMPOLA | AMPICILINA+ SULBACTAM 3G INJ | R\$ 8,00 | R\$ 6.400,00 |
| 29 | 200,00 | AMPOLA | BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG AMP 25ML | R\$ 11,50 | R\$ 2.300,00 |
| 34 | 250,00 | AMPOLA | BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG 5ML FR | R\$ 8,00 | R\$ 2.000,00 |
| 35 | 200,00 | FRASCO | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20 ML | R\$ 6,00 | R\$ 1.200,00 |
| 37 | 300,00 | FRASCO | BROMOPRIDA SOL ORAL GOTAS 4MG/ML 20ML | R\$ 2,00 | R\$ 600,00 |
| 45 | 300,00 | CPR | CARVEDILOL 12,5MG CPR | R\$ 0,15 | R\$ 45,00 |
| 47 | 300,00 | CPR | CARVEDILOL 3,125MG CPR | R\$ 0,12 | R\$ 36,00 |
| 56 | 200,00 | UNID | CINARIZINA 75MG COMP | R\$ 0,37 | R\$ 74,00 |
| 68 | 5.000,00 | AMPOLA | CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML | R\$ 0,43 | R\$ 2.150,00 |
| 80 | 100,00 | UNID | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMP. | R\$ 0,38 | R\$ 38,00 |
| 101 | 100,00 | UNID | DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP. | R\$ 0,09 | R\$ 9,00 |
| 106 | 220,00 | LITRO | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% COM TENSOATIVOS 1LT | R\$ 24,73 | R\$ 5.440,60 |
| 107 | 300,00 | UNID | DIGOXINA 0,25MG COMP. | R\$ 0,23 | R\$ 69,00 |
| 108 | 200,00 | UNID | DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG COMP. | R\$ 0,33 | R\$ 66,00 |
| 109 | 400,00 | UNID | DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP. | R\$ 0,33 | R\$ 132,00 |
| 115 | 600,00 | UNID | ENALAPRIL 10MG COMP | R\$ 0,06 | R\$ 36,00 |
| 123 | 1.000,00 | CPR | ESPIROLACTONA 25MG CPR | R\$ 0,29 | R\$ 290,00 |
| 128 | 800,00 | FRASCO | FENOTEROL 5MG/ML GTS. 20ML | R\$ 6,00 | R\$ 4.800,00 |
| 131 | 800,00 | FRASCOS | FLEET ENEMA 133ML SOL RETAL | R\$ 8,00 | R\$ 6.400,00 |
| 169 | 500,00 | UNID | METILDOPA 250MG COMP. | R\$ 0,65 | R\$ 325,00 |
| 173 | 500,00 | BISNAGA | METRONIDAZOL 100MG/G+NISTATINA 20.000UI/G CREME 50G | R\$ 9,00 | R\$ 4.500,00 |
| 182 | 300,00 | UNID | NIFEDIPINO 10MG COMP | R\$ 0,14 | R\$ 42,00 |
| 183 | 800,00 | UNID | NIFEDIPINO 20MG COMP | R\$ 0,16 | R\$ 128,00 |
| 187 | 400,00 | AMPOLA | NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML INJ | R\$ 30,13 | R\$ 12.052,00 |
| 190 | 1.000,00 | AMPOLA | NORIPURUM ENDOVENOSO 20MG/ML 5ML INJ | R\$ 9,00 | R\$ 9.000,00 |
| 191 | 6.000,00 | UNID | OCITOCINA 5UI 1ML INJ | R\$ 4,00 | R\$ 24.000,00 |

Valor total Registrado: R\$ 140.832,60 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993,

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 2 de 9

MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma digital
por MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.01.29
09:17:37 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRASIMA | |
| Proc. | 261000112023 |
| FLS. | 5569 |
| Rub. | 2 |

mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320

Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.01.29 09:17:27
-03'00'

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br
Página 3 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|---------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 26100DL1202 3 |
| FLS. 5570 |
| Rub. e |

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 4 de 9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 2610001/2023 |
| FLS. 5571 |
| Rub. _____ |

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 5 de 9

MARILENE ROCHA
DE ABREU
SANTOS:52672700
320

Assinado de forma digital
por MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.01.29 09:16:56
-03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5572 |
| Rub. | e |

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 6 de 9

MARILENE ROCHA
DE ABREU
SANTOS:5267270032
0

Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.01.29 09:16:48
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5573 |
| Rub. | |

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 7 de 9

MARILENE ROCHA
DE ABREU
SANTOS:52672700
320

Assinado de forma digital
por MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.01.29 09:16:39
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 8 de 9





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5575 |
| Rub. | e |

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador

MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.01.29 09:16:18 -03'00'

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 04.851.543/0001-73
Srª Marilene Rocha de Abreu Santos
CPF N.º 526.727.003-20
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 2610001/2023 |
| P.S. 5576 |
| Rub. _____ |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Sr^a. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 – Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Luciano Teixeira Soares, CPF nº 395.079.553-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| P.L.S. | 5577 |
| Rub. | e |

| Fornecedor: PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA-42.247.960/0001-09 | | | | | |
|--|----------|---------|--|-------------|--------------|
| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
| 40 | 2.000,00 | CPR | CAPTOPRIL 25MG COMP | R\$ 0,05 | R\$ 100,00 |
| 72 | 400,00 | AMPOLA | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 4ML ISOBÁRICA INJ | R\$ 6,77 | R\$ 2.708,00 |
| 134 | 500,00 | AMPOLA | FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJ | R\$ 12,13 | R\$ 6.065,00 |

Valor total Registrado: R\$ 8.873,00 (Oito mil e oitocentos e setenta e três reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5578 |
| Rub. | e |

Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 26/000.1/2023 |
| FLS. | 5580 |
| RUB. | |

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| S. | 5581 |
| Sub. | e |

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 261000/2023 |
| PLS. | 5582 |
| Rub. | _____ |

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

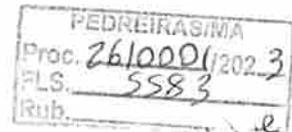
11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador

LUCIANO TEIXEIRA

SOARES:3950795537

2

Assinado de forma digital por
LUCIANO TEIXEIRA
SOARES:39507955372
Dados: 2024.01.30 09:35:16 -03'00'

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

INSUMOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 42.247.960/0001-09

Sr. Luciano Teixeira Soares

CPF nº 395.079.553-72,

Detentora da ARP

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 8 de 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 2610001/2023 |
| FLS. 5584 |
| Rub. 2 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, Bairro Marques, CEP nº 64002-490 - Teresina/PI, neste ato representada pela Srª Carla de Carvalho, CPF nº 629.260.803-44, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



| Fornecedor: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA- 28.492.207/0001-40 | | | | | |
|--|----------|---------|--|-------------|--------------|
| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
| 42 | 150,00 | FRS | CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE | R\$ 5,96 | R\$ 894,00 |
| 43 | 150,00 | FRS | CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE | R\$ 7,76 | R\$ 1.164,00 |
| 46 | 300,00 | CPR | CARVEDILOL 25MG CPR | R\$ 0,19 | R\$ 57,00 |
| 205 | 1.000,00 | AMPOLA | PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJ | R\$ 6,50 | R\$ 6.500,00 |
| 220 | 400,00 | UNID | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG SUSPENSÃO | R\$ 7,00 | R\$ 2.800,00 |

Valor total Registrado: R\$ 11.415,00 (Onze mil e quatrocentos e quinze reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 26/0001/2023 |
| FLS. 5586 |
| Rub. e |

Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

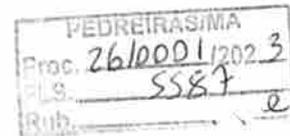
7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5588 |
| Rub. | e |

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 2610001/2023 |
| FLS. 5589 |
| Rub. _____ |

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| PLS. | 5590 |
| Rub. | |

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

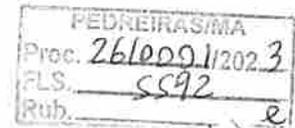
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador

CARLA DE

CARVALHO:62926080344

Assinado de forma digital por

CARLA DE

CARVALHO:62926080344

Dados: 2024.01.30 09:24:47 -03'00'

C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 28.492.207/0001-40

Sr^a Carla de Carvalho

CPF nº 629.260.803-44

Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5593 |
| Rub. | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2610001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo Srº Joseph Domingos da Silva, CPF: 125.517.594-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

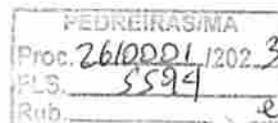
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA- 03.817.043/0001-52 | | | | | |
|---|----------|---------|-------------------------|-------------|---------------|
| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
| 257 | 6.750,00 | FRASCO | SORO GLICOSADO 5% 500ML | R\$ 5,61 | R\$ 37.867,50 |

Valor total Registrado: R\$ 37.867,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de**





| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5595 |
| Rub. | e |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5596 |
| Rub. | |

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.





| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5597 |
| Rub. | e |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5598 |
| Rub. | e |

na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

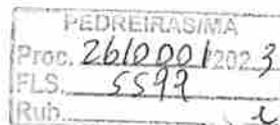
10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

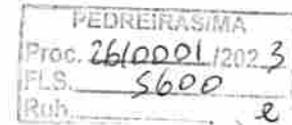
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 29 de janeiro de 2024.

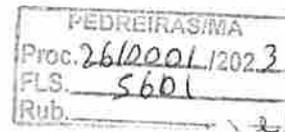
Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404
Assinado de forma digital por
JOSEPH DOMINGOS DA
SILVA:12551759404
Dados: 2024.01.30 10:47:49 -03'00'

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ nº 03.817.043/0001-52
Srº Joseph Domingos da Silva
CPF: 125.517.594-04
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240113/2024.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240113/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.348.425,05 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **MDC MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Augusto Alves Nogueira Junior, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 2610001/2023 |
| FLS. 5602 |
| Rub. 2 |

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240114/2024.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240114/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 712.473,00 (Setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e três reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, CEP nº 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Maria do Carmo de Lima e Silva, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5603 |
| Rub. | e |

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240115/2024.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240115/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 36.536,92 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 – Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador



| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5604 |
| Rub. | e |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240116/2024.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240116/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 93.129,00 (Noventa e três mil e cento e vinte e nove reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.631-240 - Timon/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Sávio Barbosa de Sousa, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| |
|--------------------|
| PEDREIRAS/MA |
| Proc. 2610001/2023 |
| FLS. 5605 |
| Rub. _____ |

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240117/2024.

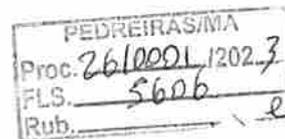
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240117/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 140.832,60 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Marilene Rocha de Abreu Santos, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240118/2024.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240118/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 8.873,00 (Oito mil e oitocentos e setenta e três reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 – Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Luciano Teixeira Soares, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5607 |
| Rub. | |

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240119/2024.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240119/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 11.415,00 (Onze mil e quatrocentos e quinze reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, Bairro Marques, CEP nº 64002-490 - Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Carla de Carvalho, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador



| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 2610001/2023 |
| FLS. | 5608 |
| Rub. | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240120/2024.

RESENHA DA ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240120/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 37.867,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Joseph Domingos da Silva, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador

PE 046-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 3.019,80 (três mil, dezenove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 3.019,80. VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr. (a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA, pela contratada. Pedreiras - MA, 18 de Janeiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240076/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240076/2024 . PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 13.269.099/0001-73. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas, tipo Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 044 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 69.600,00. VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e o(a) Sr.(a) JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, pela contratada. Pedreiras - MA, 18 de Janeiro de 2024. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240077/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240077/2024 . PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 13.269.099/0001-73. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas, tipo Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 044 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 17.400,00. VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e o(a) Sr.(a) JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, pela contratada. Pedreiras - MA, 18 de Janeiro de 2024. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240113/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240113/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.348.425,05 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA (Órgão Gerenciador), e a empresa MDC MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras - MA. SIGNATÁRIOS: Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Augusto Alves Nogueira Junior, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

PEDREIRAS/MA
Pág. 26/0001/2024
FLS. 5609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240114/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240114/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 712.473,00 (Setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e três reais). PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA (Órgão Gerenciador), e a empresa HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, CEP nº 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras - MA. SIGNATÁRIOS: Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Maria do Carmo de Lima e Silva, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240115/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240115/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 36.536,92 (Trinta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 – Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5610
Rub.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240117/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240117/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 140.832,60 (Cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Marilene Rocha de Azevedo Santos, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240116/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240116/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 93.129,00 (Noventa e três mil e cento e vinte e nove reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 810-A, Bairro Parque Piauí, CEP nº 65.631-240 - Timon/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Sávio Barbosa de Sousa, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240118/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240118/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 8.873,00 (Oito mil e oitocentos e setenta e três reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.247.960/0001-09, sediada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 – Bairro Tancredo Neves, Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Luciano Teixeira Soares, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240119/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240119/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 11.415,00 (Onze mil e quatrocentos e quinze reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.492.207/0001-40, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, Bairro Marques, CEP nº 64002-490 - Teresina/PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Carla de Carvalho, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

PEDREIRAS/MA
Proc. 26/0001/2024
FLS. 5611
RUBR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240121/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240121/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 048/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de insumos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 728.857,20 (Setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **MDC MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460 Santa Cruz Teresina-PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Augusto Alves Nogueira Junior, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240120/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240120/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 37.867,50 (Trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, sediada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP 56800-000 - Afogados da Ingazeira/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Joseph Domingos da Silva, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240122/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240122/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 048/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de insumos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 232.351,68 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, sediada na Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, CEP nº 65.639-000 - Timon/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr. Marilene Rocha de Abreu Santos, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

